



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 68/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO Nº 105/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo profissional habilitado, para Execução de Contenção de Margem em Gabiões no Lago Municipal, no município de Bebedouro/SP.

ANEXOS:

- Anexo I** - Proposta de Preços;
- Anexo II** - Declarações Unificadas;
- Anexo III** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV** - Dados para Assinatura do Termo Contratual;
- Anexo V** – Minuta do Contrato;
- Anexo VI** - Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo VII** - Memorial Descritivo;
- Anexo VIII** - Projeto Básico – Plantas Localização;
- Anexo IX** - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo X** - Quadro de Composição do B.D.I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

21/08/2025 às 12h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS www.novobmnet.com.br
08/09/2025 às 12h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS www.novobmnet.com.br
08/09/2025 às 13h00	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS www.novobmnet.com.br
08/09/2025 às 13h30	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES www.novobmnet.com.br

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.novobmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREÂMBULO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.570/2025; da Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, no que couber; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária nº: **01919* 4.4.90.51. 15 451 5003 1086**, suplementada se necessário for. (* **número da Despesa**).

O valor estimado para a **prestação de serviços** deste certame é de **R\$ 786.874,13 (Setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e treze centavos)**, decorrentes das quantidades previstas no Anexo IX – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DA VISITA PRÉVIA

A empresa **poderá** indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

As visitas poderão ser agendadas através dos telefones (17) 3344 9100 ramais 9189 ou 9107, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h00 ou através dos e-mails: planejamento.leonardo@bebedouro.sp.gov.br e josepaulo@bebedouro.sp.gov.br

É OPCIONAL a visita ao local de execução dos serviços por parte dos interessados.

Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que **não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto**.

A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública, não se estendendo este prazo.

É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo profissional habilitado, para Execução de Contenção de Margem em Gabiões no Lago Municipal, no município de Bebedouro/SP**, conforme especificações técnicas do **Anexo VII** - Memorial Descritivo deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.4. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Decreto Municipal 16.570/2025.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado “Agente de Contratação”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema da Concorrência Eletrônica.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.

3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso a Concorrência, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Agente de Contratação avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio da Concorrência Eletrônica, o licitante deverá constar o **VALOR GLOBAL** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.

4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação;

4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.1.10.- As empresas proponentes deverão **obrigatoriamente** apresentar seu Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro conforme Anexo IX e seu Quadro de Composição do B.D.I. conforme Anexo X, preferencialmente em **formato PDF**, todos, **SEM IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE** na forma prevista pelo sistema eletrônico, anexando tais documentos no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-los por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.1.10.1.- Será **DESCLASSIFICADA** a proponente que apresentar os documentos citados no item 4.1.10, com identificação do licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

4.1.10.2.- Será **DESCLASSIFICADA** a proponente que não apresentar os documentos citados no item 4.1.10.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública da Concorrência Eletrônica, será iniciada a etapa de lances.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será preferencialmente de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Fica a critério do agente de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 10% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Concorrência Eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de Concorrência Eletrônica, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Agente de Contratação.

5.21. Ao final da Etapa de Lances a empresa proponente vencedora deverá **obrigatoriamente** apresentar seu Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Quadro de Composição do B.D.I. READEQUADOS, preferencialmente em formato **PDF**, após a solicitação do sistema BBMNET, todos, **SEM IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE** na forma prevista pelo sistema eletrônico, anexando tais documentos no campo **“FICHA TÉCNICA”** ou anexá-los por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.21.1 – A empresa proponente vencedora, cujo valor final proposto fique inferior a **75% do Valor Orçado pela Administração**, deverá apresentar, **obrigatoriamente**, uma **Planilha de Custo Analítica** e, se julgar necessário, **documentos e informações que justifiquem o valor ofertado, SEM IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**, para a devida comprovação da **exequibilidade** do serviço licitado, na forma descrita no item 5.21.

5.22. O prazo para anexação dos documentos citados no item anterior será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

5.22.1. Quando houver mais de um item/lote no certame, as participantes poderão anexar os documentos citados ao final da fase de lances, ou se necessário, quando houver expressa manifestação do Agente de Contratação.

5.23.- Será **DESCLASSIFICADA** a proponente que apresentar os documentos citados no item 5.21, com identificação do licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

5.24.- Será **DESCLASSIFICADA** a proponente que não apresentar os documentos citados no item 5.21.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na análise da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e do Quadro de Composição do B.D.I. apresentadas, o Agente de Contratação e a Equipe de apoio diligenciará os respectivos documentos, ao(s) Servidor(es) do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, para que atestem a compatibilidade da documentação apresentada com o objeto licitado e sua veracidade.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

6.1.2. Havendo recurso, o Agente de Contratação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, localizada na Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro -Bebedouro/SP - CEP: 14.701-900, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação.

6.1.4.1. **Estarão dispensadas de encaminhamento** nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

6.1.4.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.4.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.

7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

7.1.2. Quando houver mais de um item/lote no certame, as participantes poderão anexar os documentos de habilitação ao final da fase de lances, ou se necessário, quando houver expressa manifestação do Agente de Contratação.

7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a licitante remanescente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

7.9.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.5. Prova de regularidade Estadual - **Certidão Negativa de Débitos - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante, ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é exclusivamente a prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.2.6. Prova de regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

8.4.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.4.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial da sede da licitante ou, em outro órgão equivalente, dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

8.4.3.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) estas deverão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA), dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

8.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** ou do balanço patrimonial referente ao **período de existência da sociedade (licitante enquadrado na condição prevista no item 8.4.2.1)**, atestando a boa situação financeira:

- Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**), sendo **iguais ou superiores a 1 (um)**;

8.4.5.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante **assinatura no próprio termo de profissional habilitado da área contábil** ou uma **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.6. Comprovação de **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do montante estimado do processo licitatório.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovação de capacidade técnico-operacional no(s) item(ns) de maior relevância:

- Execução de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 5 m, para muros com altura menor ou igual a 4 m - **249,75 m³**

8.5.2. **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional na modalidade de Engenheiro Civil, detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA) ou na modalidade Arquiteto(a) e Urbanista, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico e Registro de Responsabilidade Técnica expedidos pelo Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU), que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execução de serviços de engenharia, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

- Execução de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 5 m, para muros com altura menor ou igual a 4 m

8.5.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA ou CAU, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório).

8.5.2.2. Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.

8.5.3. Certidão de Registro de **Pessoa Jurídica**, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.5.4. A licitante deverá comprovar o **Registro de pelo menos 1 (um) Responsável Técnico por sua empresa**: no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) apto a exercer as atribuições relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), apto a exercer as atribuições relacionadas no artigo 2º da Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na análise do(s) documentos apresentado(s) pelo concorrente vencedor, constantes do **item 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o Agente de Contratação e a Equipe de apoio diligenciará os respectivos documentos, ao(s) Servidor(es) do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, para que atestem a compatibilidade da documentação apresentada com o objeto licitado e sua veracidade.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

8.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.6.3. As DECLARAÇÕES exigidas nos itens **8.6.1** e **8.6.2**, se por falha do proponente, não foram devidamente anexadas junto aos documentos de habilitação da mesma, será considerada a manifestação da empresa em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, independentemente de qualquer outra manifestação

8.6.4. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

8.6.4.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.6.4.2. Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência.

9.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br, ou da plataforma de Concorrência Eletrônica BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.2. As impugnações serão decididas pelo Agente de Contratação, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, **até o dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública.

9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico, no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em **até 30 (trinta) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

9.2.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por período superior a critério do Agente de Contratação, devidamente informado via “chat” do sistema eletrônico.

9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobmnet.com.br/>.

9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.6. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://novobmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento da Concorrência na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Concorrência será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Esta Prefeitura Municipal de Bebedouro exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas), **devendo ser apresentado junto a Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura:**

11.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.1.2. seguro-garantia;

11.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.1.3.1. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o o artigo 139, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d" da lei federal nº 14.133/21.

11.2. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à contratada.

11.3. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto nos anexos deste Edital.

11.4. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.

11.5. A contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.

11.6. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

11.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei federal 14.133/2021.

11.8. Para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade prevista no item 11.1.2, será concedido prazo de 1 (um) mês para sua apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12. DO CONTRATO

12.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, **assinar o Contrato**, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

12.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

12.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

12.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.7. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.

12.8. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

12.9. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

13.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos previstos no art. 137 da lei federal 14.133/21 e/ou de infração de suas cláusulas.

13.2. O contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no art. 124 da lei federal 14.133/21.

13.3. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na lei federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Bebedouro exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através do **Departamento Municipal Obras e Engenharia**.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Bebedouro, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

14.3. Compete à Fiscalização:

14.3.1. Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.

14.3.2. Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.

14.3.3. Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

14.3.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.

14.3.5. Exigir da contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.

14.3.6. Caberá a fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Prefeitura, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que estas medições deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a empresa contratada ciente de que estas medições estarão compatibilizadas através de medições dos técnicos da Prefeitura Municipal de Bebedouro.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

15.2. A empresa contratada deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

15.2.1.- A empresa deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

15.2.2.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

15.3.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

15.4.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

15.5. Para efeito de retenção da Contribuição Social Previdenciária (INSS) na fonte será considerado, nos termos do disposto no **artigo 49, inciso VI, da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022**, o **percentual de 11%** sobre o valor bruto de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela **CONTRATADA** correspondentes aos serviços executados, considerando a **base de cálculo da retenção**, nos termos do disposto no **artigo 118, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022**, os **percentuais mínimos** abaixo relacionados:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	BASE DE CÁLCULO SOBRE A NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO (%)
Prestação de Serviços em Geral	50,00 %
Pavimentação Asfáltica	10,00 %
Terraplenagem, Aterro Sanitário e Dragagem	15,00 %
Obras de Arte (Pontes ou Viadutos)	45,00 %
Drenagem	50,00 %
Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais	35,00 %

15.6. Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no **artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004**, a **Alíquota de 3%** sobre os preços da obra deduzida as parcelas correspondentes ao:

a) Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;

b) Valor das sub-empregadas já tributadas pelo Imposto.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

15.7.- O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo a variação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - São Paulo, Tabela de Pavimentação, Coluna Geral**, tendo como base o índice de referência o **mês da apresentação da proposta**, atualizada pela fórmula: Reajustes de Contratos (valor reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

15.7.1. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.7.2. Os reajustamentos poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

15.7.3. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

16. DOS PRAZOS

16.1. O prazo para a execução da obra objeto desta licitação será de **03 (três) meses** devendo coincidir com o período definido no Cronograma Físico-Financeiro do presente Termo.

16.2. O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Os prazos previstos nos itens 16.1 e 16.2, serão contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, e poderão ser prorrogados em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 17.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.3. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 17.1.6. fraudar a licitação.
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

18.3. O resultado do presente certame será divulgado na na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Concorrência Eletrônica BBMNET no site www.novobbmnet.com.br.

18.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

18.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

18.6. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Agente de Contratação ou pela Autoridade Superior.

18.7. Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e na plataforma de Concorrência Eletrônica BBMNET no site www.novobbmnet.com.br. Maiores informações através do telefone (17) 3345 9100 – Ramal 9116 ou pelo e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

18.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.10. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 19 de agosto de 2025.

Tiago Ambrósio Alves
Presidente da Comissão Municipal de Contratação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitação CONCORRENCIA ELETRONICA

Numero 00007 /2025

PAGINA 1

A N E X O - I

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDEREÇO :

No.: BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 08 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

DIA 08 / 09 /2025 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1 1,00 UN	000.00000.9126-01	SERVICOS DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUINDO PROFISSIONAL HABILITADO, PARA CONTENÇÃO DE MARGEM COM GABIOES DO LAGO ARTIFICIAL DE BEBEDOURO/ SP, NA AVENIDA SERGIO SESSA STAMATO S/N, INCLUINDO MATERIAL, MAO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, FERRAMENTAS, ENCARGOS E LEIS SOCIAIS, ENFIM TUDO AS EXPENSAS DO CONTRATADO E EM CONFORMIDADE COM PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO EM ANEXO; COM PRAZO DE EXECUCAO DE 03 (TRES) MESES, COM MEDICAO MENSAL DOS SERVICOS, SENDO PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA CONFORME QUANTITATIVOS MINIMOS ABAIXO: QUALIFICACAO OPERACIONAL: - EXECUCAO DE MURO DE GABIAO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MAO TIPO RACHAO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - 249,75 M3; TECNICA PROFISSIONAL: - EXECUCAO DE MURO DE GABIAO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MAO TIPO RACHAO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M.			
				VALOR TOTAL DO LOTE	
DATA : ___ / ___ / ___ ASSINATURA : _____				TOTAL GERAL	



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Concorrência Eletrônica nº 07/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, , **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Bebedouro/SP, que:

- 1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:
 - a). Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
 - b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- 7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Concorrência Eletrônica nº 07/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório desta Concorrência Eletrônica, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): () _____ / () _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2025
EDITAL Nº 68/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO Nº 105/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, com sede na Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, e de outro lado como:

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx/xx., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xx.xxx-x SSP/SP e do CPF/MF. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, a **Execução de Contenção de Margem em Gabiões no Lago Municipal, no município de Bebedouro/SP**, de acordo o **Anexo VII - Memorial Descritivo** do Edital da Licitação modalidade **Concorrência Eletrônica nº 07/2025**.

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto da presente Concorrência deverá ser executado conforme especificações constantes no **Anexo VII - Memorial Descritivo** deste Edital, observando o seguinte:

- a) As obras terão início após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo IX - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro**.
- b) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- c) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- d) O prazo para a execução da obra objeto desta licitação será de **03 (três) meses** devendo coincidir com o período definido no Cronograma Físico-Financeiro do presente Termo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

e) O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Os prazos previstos nos itens 16.1 e 16.2, serão contados da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, e poderão ser prorrogados em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Apresentar junto ao **Departamento de Obras e Engenharia** da **CONTRATANTE** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste contrato, **Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Engenheiro Responsável pela execução da obra.

b) Providenciar a inscrição da **obra** no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** junto a **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** em nome da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, bem como apresentar junto ao **Departamento de Obras e Engenharia** da **CONTRATANTE**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, o respectivo **Comprovante de Inscrição de Obra** no **CNO** da **RFB**.

c) Caso a **CONTRATADA** não seja registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do profissional responsável pela execução dos serviços, no CREA/SP, e entregá-lo ao **Departamento de Obras e Engenharia** da **CONTRATANTE**, como condição para a emissão da ordem de serviços.

d) Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos termos do disposto no **artigo 126**, da **Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, observado o disposto no art. 120.

e) Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato, bem como, Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.

f) Manter permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário, bem como, Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

g) Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato, bem como, Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.

h) Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empresas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.

i) Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.

j) Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.

k) A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a execução da obra durante a vigência do contrato.

l) A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho, tendo ciência de que o descumprimento das normas citadas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.

m) No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.

n) Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.

o) Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.

p) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Bebedouro e a legislação pertinente.

r) Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.

s) Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, assumindo todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

t) Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço, além de responsabilizar pelas despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.

u) Efetuar a limpeza do local da obra após a execução do serviço, bem como, Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.

v) Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na lei federal n.º 14.113/21 e no Código de Defesa do Consumidor.

w) Nos termos da resolução CONFEA 1024/2009, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. A falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como, após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.

x) Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I. Pela regular execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de **R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**.

a) No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à **CONTRATANTE**, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

II. Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

estas medições deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a **CONTRATADA** ciente de que estas medições estarão compatibilizadas através de medições dos técnicos da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela **CONTRATANTE**, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

b) A **CONTRATADA** deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

c) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

d) Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

e) As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

III. Para efeito de retenção da Contribuição Social Previdenciária (INSS) na fonte será considerado, nos termos do disposto no **artigo 78, inciso VI, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, o **percentual de 11%** sobre o valor bruto de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela **CONTRATADA** correspondentes aos serviços executados, considerando a **base de cálculo da retenção**, nos termos do disposto no **artigo 122, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, os **percentuais mínimos** abaixo relacionados:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	BASE DE CÁLCULO SOBRE A NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO (%)
Obras de Edificações	50,00 %
Pavimentação Asfáltica	10,00 %
Terraplenagem, Aterro Sanitário e Dragagem	15,00 %
Obras de Arte (Pontes ou Viadutos)	45,00 %
Drenagem	50,00 %
Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais	35,00 %

IV. Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no **artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004**, a **Alíquota de 3%** sobre os preços da obra deduzida as parcelas correspondentes ao:

a) Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

b) Valor das sub-empregadas já tributadas pelo Imposto

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária nº: **01919* 4.4.90.51. 15 451 5003 1086**, suplementada se necessário for. (* número da Despesa). (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 4ª – DA RESCISÃO

I. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo.

- a) Por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA**.
- c) Por falência ou liquidação da **CONTRATADA**.

II. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo, de outros casos previstos nestas instruções:

- a) Inobservância dos projetos e especificações técnicas.
- b) Emprego sistemático de material em desacordo com as especificações técnicas ou de material recusado pela **FISCALIZAÇÃO**.
- c) Atraso sistemático no pagamento do pessoal a serviços das obras.
- d) Subcontratação, cessão ou dação do contrato em garantia sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- e) Paralisação das obras sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

III. Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á como segue:

- a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as faturas e medições aprovadas, relativas aos serviços executados até a data de rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

CLAUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) deixar de apresentar amostra;
- d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

XI. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

XIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XIV. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XVI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XVII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XVIII. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

XIX. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XX. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXI. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

I. Para o seu recebimento, a CONTRATANTE verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

II. O recebimento definitivo dos serviços pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

a) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a CONTRATANTE a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

b) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

III. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na lei 14.133/21.

IV. **Recebimento Provisório** - A CONTRATADA ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através do **Departamento de Obras e Engenharia** da CONTRATANTE, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos, para que o departamento citado proceda parecer conclusivo no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação por escrito da contratada.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

V. **Recebimento Definitivo** - Após após o decurso do prazo de **30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório a CONTRATANTE deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.

VI. Durante a vigência do contrato é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

I. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através do **Departamento Municipal Obras e Engenharia**.

II. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Bebedouro, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

III. **Compete à Fiscalização:**

a) Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.

b) Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.

c) Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.

e) Exigir da contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.

f) Caberá a fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

CLÁUSULA 8ª – DA TRANSFERÊNCIA E SUBEMPREGADA

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em partes os serviços objeto deste contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da **CONTRATANTE** o que, no entanto não exime a **CONTRATADA** pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

I. Fica também expressamente proibido à **CONTRATADA** celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte as obras e serviços contratados, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**. Ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuado sob sua integral e exclusiva responsabilidade a execução das obras e serviços adjudicados.

II. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência e empreitada, sem que caiba à **CONTRATADA**, ou as subcontratada, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA 9ª – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito e com isso concorda expressamente a **CONTRATADA**, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras e serviços ora contratados temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita.

I. Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a **CONTRATADA** terá o direito de receber única e exclusivamente contra a entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por forças deste contrato, os valores a seguir discriminados:

- a) O valor dos serviços até então executados por ela e aprovados pela **CONTRATANTE**.
- b) O custo dos materiais estocados na obra e os para ela destinados, desde que comprovadamente faturados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

I. O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo a variação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - São Paulo, Tabela de Pavimentação, Coluna Geral**, tendo como base o índice de referência o **mês da apresentação da proposta**, atualizada pela fórmula: Reajustes de Contratos (valor reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

II. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

III. Os reajustamentos poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

IV. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª – DA GARANTIA DO CONTRATO

I. Esta Prefeitura Municipal de Bebedouro exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas), **devendo ser apresentado junto a Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura:**

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

II. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o o artigo 139, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d" da lei federal nº 14.133/21.

III. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à contratada.

IV. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto nos anexos deste Edital.

V. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

VI. A contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.

VII. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

VIII. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei federal 14.133/2021.

IX. Para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade prevista alínea "b" do inciso I desta cláusula, será concedido prazo de 1 (um) mês para sua apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

CLÁUSULA 12ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16.570/2025.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital nº 68/2025** da **Concorrência Eletrônica nº 07/2025**, o **Processo nº 105/2025** e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, digitado em xx (xxxx) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA 16ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, no dia xx do mês de xxxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **xx/2025**

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VII MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM EM GABIÕES

LOCAIS: LAGO MUNICIPAL - BEBEDOURO-SP



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ÍNDICE

1. SERVIÇOS PRELIMINARES	3
1.0. OBJETIVO	3
1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	3
1.2. LIMPEZA, DESMATAMENTO E REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL	3
2. MOVIMENTO DE SOLO / ESCAVAÇÕES	4
2.1. ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	4
3. BASE/LASTRO EM RACHÃO ENVELOPADO	5
3.1. GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021 (Envelopamento do Lastro).....	5
3.2. CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (Base de apoio dos Gabiões).....	5
4. SERVIÇOS DE CONTENÇÃO EM GABIÕES	6
4.1. DEFINIÇÕES	6
4.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS	6
4.3. ARAME	9
4.4. TELA	10
4.5. CARACTERÍSTICAS DO GABIÃO CAIXA	11
4.6. CARACTERÍSTICAS DO GABIÃO TIPO COLCHÃO	11
4.7. AMARRAÇÃO E ATIRANTAMENTO	11
4.8. TOLERÂNCIAS	11
4.9. RECOBRIMENTO PLÁSTICO	12
4.10. MANTA GEOTÊXTIL	12
4.11. FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO	13
5. ATERRO COMPACTADO.....	13
5.1. CONDIÇÕES GERAIS	13
5.2. NORMAS	15
5.3. CONTROLE TECNOLÓGICO	16
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	17



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.0. OBJETIVO

O presente memorial destina-se ao Projeto de Execução de Contenção de Margem em Gabiões no Lago Municipal, na cidade de Bebedouro/SP.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao projeto e os critérios estabelecidos neste memorial.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Antes do início das obras, a empresa contratada deverão ser providenciadas as devidas permissões junto às confrontantes, obtenção de licenças, execução de sinalização viária e execução de acesso para equipes e equipamentos.

1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

A placa de obra tem por objetivo informar os dados da obra. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal da obra ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A placa terá as seguintes medidas: 2,00m x 3,00m, e deverá ser confeccionada em chapas metálicas planas, resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivagem nas placas. Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50cm x 7,50cm, com altura livre de 2,00m).

1.2. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024

Este serviço refere-se à remoção da camada superior do solo composta por material orgânico.

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação da obra ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Entende-se por:

- a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;
- b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;
- c) limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;
- d) solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente e das áreas de empréstimo;
- e) áreas de empréstimo: áreas definidas em projeto para exploração de materiais que são utilizados na implantação da OBRA.

2. MOVIMENTO DE SOLO / ESCAVAÇÕES

2.1. ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, e configuram a retirada mecanizada de material em solos de 1ª categoria.

As operações de corte compreendem:

* Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até os limites de corte indicados no projeto;

* Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais, deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra, sendo sua DMT 1 km.

A liberação ambiental da área do “bota-fora” para este tipo de material e qualquer ônus financeiro (quando for o caso) fica por conta da CONTRATANTE.

Serão empregados equipamentos, tais como: escavadeira hidráulica e caminhões basculantes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

3. BASE/LASTRO EM RACHÃO ENVELOPADO

3.1. GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021 (Envelopamento do Lastro)

O geotêxtil não-tecido produzido a partir da agulhagem de filamentos contínuos 100% poliéster ou polipropileno, com gramatura de Resistência Longitudinal a Tração de 26kN/m deverá ser aplicado entre a base escavada e o lastro em rachão. Desta forma não ocorrerá contaminação do lastro pela entrada de solo natural.

3.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (RACHÃO)

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte da pedra rachão, para distância média de transporte de 30 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado.

Todo e qualquer ônus financeiro, bem como a liberação ambiental do bota-fora será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

O material será transportado para uma DMT de 30Km, até as margens do lago, à montante da obra de proteção de margem.

3.3. CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (Base de apoio dos Gabiões)

A pedra rachão (também conhecida como pedra de mão, pedra pulmão) não deverá ter dimensão inferior a 200 mm.

Deverá ser aplicada pedra rachão sobre o Geotêxtil Não Tecido, para estabilização e regularização da base de apoio dos Gabiões, em camadas médias de 35 cm até atingir a espessura de 1,00m, indicada no projeto. A cada camada lançada, deverá ser feita a acomodação do rachão com passadas da escavadeira ou com auxílio da "concha" desta.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4. SERVIÇOS DE CONTENÇÃO EM GABIÕES

4.1. DEFINIÇÕES

Define-se como estrutura flexível em gabiões o conjunto formado pelos elementos de tela metálica e as pedras de enchimento. Para o enchimento dos gabiões podem ser utilizados todos os tipos de pedra não friáveis, preferivelmente com elevado peso específico e boa resistência aos agentes atmosféricos (água, vento, gelo etc.), o tamanho ideal das pedras varia de uma a duas vezes a menor dimensão da abertura da malha.

4.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS

A grande aceitação dos gabiões nos mais diferentes tipos de obra, por mais de cem anos, deve-se a uma série de propriedades reunidas unicamente nos gabiões, que os tornam extremamente vantajosos em relações a outras soluções:

Monoliticidade

A estrutura em gabiões é formada por vários elementos unidos entre si por amarrações contínuas. Essas amarrações garantem a continuidade das malhas e permitem a distribuição uniforme das eventuais solicitações entre os três eixos (largura, altura, profundidade), além de garantir que o peso da estrutura seja a soma dos pesos dos elementos que a constituem. A sedimentação do solo, que é transportado pelas águas, nos vazios entre as pedras, e o eventual desenvolvimento de vegetação aumentam a monoliticidade, melhorando o comportamento estático da estrutura, ao longo do tempo. As obras em gabiões devem, portanto ser consideradas como uma estrutura única, homogênea e monolítica.

Flexibilidade

Os materiais que constituem os gabiões proporcionam elevada flexibilidade à estrutura, principalmente quando comparada a outros tipos de soluções. A tela metálica garante a resistência a tração em estruturas em gabiões, que podem assim absolver solicitações não previstas no projeto. Esta é uma das mais importantes características dos gabiões: a estrutura se deforma, mas não diminui a sua resistência porque, acompanhando os movimentos do terreno, continua a descarregar neste, os



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

esforços atuantes, redistribuindo-os. A flexibilidade é particularmente necessária quando a obra estiver em solo instável, ou quando, como no caso dos rios exista a possibilidade de recalques devido aos fenômenos erosivos ou solapamento. Outra vantagem da flexibilidade é que o eventual colapso da estrutura em gabiões, ao contrário das estruturas rígidas, não acontece de forma repentina, mas gradativa e muito visível, permitindo assim, na maioria dos casos, que se tomem em tempo as devidas providencias. A flexibilidade, dentro de limites tecnicamente aceitável, confere a estrutura em gabiões a capacidade de se deformar e ainda assim, desenvolver suas funções, situação que causaria colapso no caso de estruturas rígidas ou semirrígidas.

Permeabilidade

Os vazios entre as pedras que preenchem os gabiões permitem o fluxo de fluidos.

Por esse motivo, não estão sujeitas as ações de empuxos hidrostáticos, atuando com mais eficiência em tais condições. No caso de obras hidráulicas de canalização ou contenção de margens, permitem o fluxo de água nos sentidos rio-solo e solo-rio, sem interpor uma barreira impermeável. Essa característica é de grande importância pois a implantação de uma obra em gabiões não mudam o comportamento das linhas freáticas do local assim como não se altera as características físicas do solo adjacentes.

Praticidade e Economia

Pela simplicidade não exige mão de obra especializada, nem equipamentos especiais. São utilizadas ferramentas simples (alicate, pinça, pé-de-cabra), e se preciso, equipamentos mecânicos normalmente disponíveis nos canteiros de obra.

Permite rápidas na execução, funcionamento imediato, modificações ou ampliações posteriores, podendo ser assim construídos por etapas.

As pedras de enchimento utilizadas são seixos rolados, ou pedra de canteiro que podem ser geralmente encontradas nas proximidades da obra.

Ao mesmo tempo, pela padronização dos gabiões torna-se possível que qualquer pessoa realize obras funcionais somente com algumas indicações gerais dos técnicos.

Os gabiões dispensam fundações especiais, exigem somente uma regularização no plano de apoio, fato que representa considerável economia no custo final da obra.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Versatilidade

Por sua natureza se adapta bem as condições locais, pode ser construído manualmente ou usando meios mecânicos, dependendo da relação de custos entre as duas alternativas ou tempo necessário para a realização da obra, pode ser construída nas mais diversas condições climáticas (baixas ou altas temperaturas, época de seca ou de chuva), em distintas condições ambientais, na presença de água, em lugares de difícil acesso, terrenos soltos, ou com baixa capacidade suporte, para integração com a natureza podem ser plantadas nos gabiões espécies vegetais.

Aspecto Social

Como já foi lembrado, a simplicidade do gabião permite utilizar como mão-de-obra, operários não qualificados, arregimentados nos próprios locais com impacto social, as vezes, mais importantes do que aquele representado pela obra em si. Muitas organizações internacionais (FAO, AID etc.), dão preferência a financiar obras em gabiões, pela fatos dessas obras concentrarem maior parte de seus custos na mão-de-obra.

Durabilidade

A vida da estrutura em gabião não está definida pela durabilidade da tela metálica. Sabe-se que, com o passar do tempo, os vazios entre as pedras são preenchidos pelo terreno e pelas raízes da vegetação. O efeito dessas ações é a formação de uma massa uniforme, consolidada pelo solo e pelas raízes. É preciso considerar que, ao longo do tempo, as estruturas em gabiões, propiciam sua total integração ao meio circundante e a formação de um equilíbrio natural, o que produz, com o tempo, a redução das solicitações atuantes quando comparadas com aquelas presentes na situação original utilizada na fase do projeto.

É possível afirmar, com absoluta certeza, que as estruturas em gabiões devem ser consideradas como obras permanentes e não temporárias, tendo como período crítico a sua fase de implantação.

TIPOS DE ESTRUTURAS EM GABIÕES

Do ponto de vista estático e de cálculo as estruturas de gabiões podem ser divididas em: estruturas de contensão, estruturas de revestimentos, estruturas mistas e revestimentos com redes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

EXECUÇÃO

A execução dos muros em gabiões deverá obedecer às dimensões e especificações de projeto.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações do fabricante referentes à montagem, preenchimento e amarração dos Gabiões.

A execução dos serviços com gabiões deverá obedecer às seguintes regras:

- a. Após a conclusão dos serviços de preparo, conformação e acabamento das seções, conforme indicações do Projeto, a CONTRATADA deverá efetuar a colocação dos gabiões especificados;
- b. Antes da colocação, os gabiões deverão ser preparados fora da obra, efetuando-se as costuras verticais de união entre as bordas do diafragma e as rebordas laterais da tela base, conforme recomendação do FABRICANTE;
- c. Quando indicado no Projeto, deverá ser executado, previamente à instalação dos gabiões, a colocação de manta geotêxtil;
- d. Devem ser inseridos tirantes (união entre parede da frente e parede de trás nos gabiões caixa feitos com próprio arame de amarração (dispositivos contínuos de conexão);
- e. Após a instalação de um certo número de elementos já costurados na sua forma celular, os mesmos deverão ser unidos entre si de maneira sólida e contínua, ao longo de todas as arestas;
- f. As células dos gabiões deverão ser enchidas somente após o posicionamento e a perfeita amarração entre elas;
- g. O enchimento deverá ser efetuado com os cuidados necessários, de modo que fique o menor número de vazios;
- h. Após as operações de enchimento, os gabiões deverão ser fechados, costurando-se as respectivas tampas ao longo das bordas laterais e das bordas dos diafragmas internos.

4.3. ARAME

Todo o arame utilizado na fabricação do gabião caixa e nas operações de amarração e atirantamento durante sua construção, deve ser de aço doce recozido de acordo com as



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

especificações da NBR 8964, ASTM A641M-98 e NB 709-00, isto é, o arame deverá ter uma tensão de ruptura média de 38 a 48 kg/mm².

REVESTIMENTO DO ARAME

Todo arame utilizado na fabricação do gabião caixa, e nas operações de amarração e atirantamento durante sua construção deve ser revestido com liga zinco-5% alumínio (Zn 5 Al MM) de acordo com as especificações da ASTM A856M-98, classe 80, isto é: a quantidade mínima de revestimento galvanizado na superfície dos arames é de 244 g/m².

A aderência do revestimento do zinco ao arame deve ser tal que, depois do arame ter sido enrolado 15 vezes por minuto ao redor de um mandril, com um diâmetro igual a 3 vezes o do arame, não se descasque ou quebre, de maneira que o zinco possa ser removido com o passar do dedo, de acordo com as especificações da ASTM A641 M-98.

Os ensaios devem ser feitos antes da fabricação da tela.

ALONGAMENTO DO ARAME

O alongamento não deverá ser menor do que 12%, de acordo com as especificações da NBR 8964 e ASTM A641 M-98.

Devem ser feitos ensaios sobre o arame, antes da fabricação da tela, sobre uma amostra de 30 cm de comprimento.

4.4. TELA

A tela deve ser em malha hexagonal de dupla torção, obtida entrelaçando os arames por três vezes meia volta, de acordo com especificações da NBR 10514, NB 710-00 e NP 17 055 00

As dimensões da malha serão do tipo 8x10.

O diâmetro do arame utilizado na fabricação da malha deve ser de 2.4 mm e de 3,0 mm para as bordas.

BORDAS ENROLADAS MECANICAMENTE

Todas as bordas livres do gabião caixa, inclusive o lado superior das laterais e dos diafragmas, devem ser enroladas mecanicamente em volta de um arame de diâmetro maior, neste caso 3,0 mm, para que as malhas não se desfaçam e adquiram maior resistência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

A conexão entre o arame da borda enrolada mecanicamente e a malha deve ter uma resistência mínima de 11,7 kN/m.

4.5. CARACTERÍSTICAS DO GABIÃO CAIXA

Cada gabião caixa com comprimento maior que 1,50 m deve ser dividido em celas por diafragmas colocados a cada metro.

O lado inferior das laterais deve ser fixado ao pano de base, durante a fabricação, através do entrelaçamento das suas pontas livres ao redor do arame de borda.

O lado inferior dos diafragmas deve ser costurado ao pano de base, durante a fabricação, com uma espiral de arame de diâmetro de 2,2 mm.

Dimensões padrão:

Comprimento: 1,50 m, 2,00 m, 3,00 m, 4,00 m e 5,00 m - largura 1,00 m;

Comprimento: 5,00 m - largura 1,50 m;

Altura: 0,50 m 1,00 m.

4.6. CARACTERÍSTICAS DO GABIÃO TIPO COLCHÃO

Cada gabião tipo colchão com comprimento maior que 3,00 m deve ser dividido em celas por diafragmas de parede dupla, e laterais de parede simples, moldados de metro em metro a partir do pano de base.

O lado inferior dos diafragmas deve ser costurado ao pano de base, durante a fabricação, com uma espiral de arame de diâmetro de 2,2 mm.

Dimensões padrão:

Comprimento: 3,00 m, 4,00 m, 5,00 m, e 6,0 m - largura 2,00 m;

Altura: 0,17 m, 0,23 m e 0,30 m.

4.7. AMARRAÇÃO E ATIRANTAMENTO

Com os gabiões caixa e gabiões tipo colchão deve ser adquirida uma quantidade suficiente de arame para amarração e atirantamento.

Este arame deve ter diâmetro 2,2 mm e sua quantidade, em relação ao peso dos gabiões caixa fornecidos, é de 8% para os de 1,00 m de altura, e de 6% para os de 0,50 m. Para os gabiões tipo colchão a quantidade fornecida deverá ser de 5% em relação ao peso.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4.8. TOLERÂNCIAS

Admite-se uma tolerância no diâmetro do arame zincado de 2,5%.

Admite-se uma tolerância no comprimento do gabião caixa de 3%, e na altura e largura de 5%.

4.9. RECOBRIMENTO PLÁSTICO

Todo arame deverá ser recoberto com uma camada de composto termoplástico à base de PVC, com características iniciais de acordo com as especificações da NBR 10514, NB 710-00 e NP 17 055 00, isto é:

Espessura mínima: 0,40 mm;

Massa Específica: 1,30 a 1,35 kg/dm³; Dureza: 50 a 60 shore O;

Resistência à tração: acima de 210 kg/cm²; Alongamento de ruptura: acima de 250%; Temp. de fragilidade: abaixo de -9°C.

Gabiões tipo caixa confeccionados em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8x10 (NBR 10514-88), a partir de arames de aço BTC (Baixo Teor de Carbono) revestidos com a liga Galvanizada (Zn/5%Alumínio – MM, conforme a ASTM 856-98), no diâmetro de 2,40mm e recobertos com PVC cinza, de espessura mínima 0,40mm (NBR 10514-88). Os gabiões tipo caixa apresentam diafragmas inseridos de metro em metro durante o processo de fabricação e são acompanhados de arames do mesmo tipo, para as operações de amarração e atirantamento, no diâmetro 2,20mm e nas proporções de 8% sobre o peso dos gabiões com 1,00m de altura e de 6% para os de 0,50 m de altura.

Gabiões Tipo Colchão confeccionados em malha hexagonal de dupla torção, tipo 6x8 (NBR 10514-88), a partir de arames de aço BTC (Baixo Teor de Carbono) revestidos com a liga Galvanizada (Zn/5%Alumínio – MM, conforme a ASTM 856-98), no diâmetro de 2,00mm e recobertos com PVC cinza, de espessura mínima 0,40mm (NBR 10514-88). Os gabiões tipo colchão apresentam diafragmas de parede dupla, moldados de metro em metro durante o processo de fabricação a partir do pano base, formando um único elemento e são acompanhados de arames do mesmo tipo, para as operações de amarração e atirantamento, no diâmetro 2,20mm e na proporção de 5% sobre seu peso.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4.10. MANTA GEOTÊXTIL

O geotêxtil não-tecido produzido a partir da agulhagem de filamentos contínuos 100% poliéster ou polipropileno, com Resistência Longitudinal a Tração de 10kN/m e deverá ser aplicado entre as camadas de solo e os gabiões.

Para a aplicação da Manta Geotêxtil deverá ser atendida a Especificação de Serviço para Colocação de Mantas de "Poliéster" ou "Polipropilento" não Tecidas.

A presente especificação tem por objetivo fixar as condições técnicas para os serviços de colocação de manta de "poliéster ou de polipropileno" não tecida.

A Contratada será responsável pela execução de todos os serviços relativos à instalação da manta geotêxtil não tecida como elemento de transição entre o solo do aterro e os gabiões, da instalação da manta geotêxtil não tecida como envelopamento da base do muro e abrangem o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra, necessários para a sua colocação.

No caso de estocagem defeituosa do rolo é indispensável à eliminação das primeiras voltas dele. O local onde serão instaladas as mantas deverão estar liberados pela Fiscalização e não deverão conter pedras, galhos, arames e outros materiais cortantes ou perfurantes, para garantir sua integridade.

É preferível utilizar uma manta com largura suficiente para compor a seção transversal prevista. Se a seção for maior que a largura da manta, deverá ser providenciada a união de duas mantas, com uma sobreposição mínima de 20 cm. A sobreposição das mantas deverá ser no sentido do fluxo de água, o que implica na colocação de jusante para montante. A manta não poderá ter furos ou rasgos, a não ser na região da sobreposição. Caso ocorra a perfuração ou rasgo, o local deverá ser recoberto por "manchão" (pedaço de manta) com dimensões 30 cm maiores que as do rasgo ou furo.

A manta geotêxtil deverá ser instalada e grampeada conforme projeto.

O espaçamento entre os grampos para fixação será de 2 m ou orientação do projeto.

4.11. FORNECIMENTO DE PEDRA RACHÃO

A pedra rachão (também conhecida como pedra de mão, pedra pulmão) não deverá ter dimensão não inferior a 200mm.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

5. ATERRO COMPACTADO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1- O lançamento será executado em camadas com espessuras não superiores a 30 cm, de material fofo, incluído a parte superficial fofo da camada anterior (2 a 5 cm).

5.1.2- A espessura dessas camadas será rigorosamente controlada por meio de pontaletes.

5.1.3- As camadas depois de compactadas não terão mais que 20 (vinte) cm de espessura média.

5.1.4- A medida dessa espessura média será feita por nivelamentos sucessivos da superfície do aterro, não se admitindo, entretanto, nivelamentos superiores a cinco camadas.

5.1.5- A umidade do solo será mantida próxima da taxa ótima, por método manual, admitindo-se a variação de no máximo 2% (três por cento) (curva de Proctor).

5.1.6- Será mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas, tanto no que se refere à umidade quanto ao material.

5.1.7- Os materiais para a composição do aterro serão convenientemente classificados, devendo ser usado, de preferência, solos mais arenosos.

5.1.8- O referido material apresentará CBR (Califórnia Bearing Ratio – Índice de Suporte Califórnia) da ordem de 30% (trinta por cento).

5.1.9- O aterro será sempre compactado até atingir um “grau de compactação” de no mínimo 98% com referência ao ensaio de compactação normal se solos – conforme a NBR 7182:1986 (MB-33/1984).

5.1.10- O controle tecnológico do aterro será procedido de acordo com a NBR 5681:1980 (NB-501/1977).

5.1.11- A contratante só admitirá a utilização de pilões manuais em trabalhos secundários (como reaterro de valas).

5.1.12- Antes de iniciar aterros de grande porte, deverá o Construtor submeter o plano de lançamento e método de compactação à apreciação e autenticação da Contratante, informando número de camadas, material a ser utilizado, tipo de controle, equipamento etc.

5.1.13- O Construtor só poderá iniciar os trabalhos após a autenticação, pela Contratante, do documento técnico referido no item 5.1.12.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

5.1.14- Na hipótese de haver necessidade de substituição do material de subleito, a seleção da jazida será objeto de pesquisa e os resultados dos ensaios serão apresentados, ao Proprietário, com parecer justificativo da opção efetuada pelo Construtor.

5.1.15- A equipe de controle dos serviços de aterro/compactação será construída por técnicos de laboratório e ajudante, com supervisão de engenheiro especializado no assunto, munidos de equipamentos para medições "in situ". Não obstante, o número de elementos da equipe será em função da magnitude da tarefa a executar.

5.1.16- Além da realização dos ensaios retro mencionados, haverá rigorosa e adequada preparação do aterro, especialmente a retirada ou restos da mesma e de demolições eventualmente existentes.

5.1.17- As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação, ou estejam com espessura maior que a especificada, serão escarificadas, homogeneizadas, levadas à umidade adequada e novamente compactadas, antes do lançamento da camada sobrejacente.

5.1.18 -As camadas do aterro serão horizontais, devendo ser iniciadas nas cotas mais baixas e de preferência executadas conforme a conclusão de cada camada do muro.

5.1.19 -Os ensaios de caracterização compreenderão os seguintes serviços:

- Granulometria por peneiramento: NBR 7181/1984 (MB-32/1984);
- Limite de liquidez: NBR 6459:1984 (MB-30/1984);
- Limite de plasticidade: NBR 7180:1984 (MB-31/1984);
- Compactação: método de acordo com o estabelecido no item 3.1.21.
- Índice de Suporte Califórnia (CBR): método DNER- DPTM-49-64;
- Densidade "in situ": processo de frasco de areia, segundo o método DNER-DPTM-92-64.

5.1.20-A seleção de método para verificação do grau de compactação será procedida de acordo com o peso do equipamento que será empregado, conforme o ensaio normal da NBR 7182:1986 (MB-33/1984).

5.1.21-A compactação, de preferência, será executada do lado seco da curva de Proctor, próxima da umidade ótima.

5.1.22 -A recomendação contida no item precedente passa a ser exigência no caso de o material de empréstimo não ser homogêneo, apesar de retirado de uma mesma área, pois haveria indeterminação da curva a interpolar no caso de a compactação ser executada no lado saturado.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

5.2. NORMAS

O controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificação obedecerá às normas da ABNT atinentes ao assunto, com particular atenção para as seguintes:

- NBR 5681:1980: Controle Tecnológico da Execução de aterros em Obras de Edificações (NB-501/1977);
- NBR 6459:1984: Solo – Determinação do Limite de Liquidez (MB-30/1984);
- NBR 7180:1984: Solo – Determinação do Limite de Plasticidade (MB-31/1984);
- NBR 7181:1984: Solo – Análise Granulométrica (MB-32/1984);
- NBR 7182:1986: Solo – Ensaio de Compactação (MB-33/1984).

5.3 CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico é obrigatório na execução de aterros em qualquer dos seguintes casos:

- Aterros com responsabilidade de suporte de fundações, pavimentações ou estruturas de contenção;
- Aterros com alturas superiores a 1,0 (um vírgula zero) m;
- Aterros com volumes superiores a 1.000 (mil) m³.

Ensaio especiais de laboratório ou “in situ”, sempre que necessários, serão também efetuados quando a execução dos aterros, em complementação às exigências mínimas de controle recomendadas neste Procedimento

O controle tecnológico da execução dos aterros levará em conta, atendidas as condições mínimas estabelecidas neste Procedimento, as exigências do projeto e das especificações próprias de cada obra, em especial quanto a:

- Características e qualidade do material a ser utilizado;
- Controle da umidade do material;
- Espessura e homogeneidade das camadas;
- Equipamento adequado para a compactação;
- Grau de compactação mínimo a ser atingido.

Controle de Materiais e sua Compactação

Serão objeto de controle, no local, pelo menos os seguintes aspectos:

- Preparação adequada do terreno para receber o aterro, especialmente a retirada de vegetação ou de restos de demolições eventualmente existentes;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- Emprego de materiais selecionados nos aterros, sendo vetado o uso de turfas, de argilas orgânicas, de solos com matéria orgânica micácea ou diatomácia, bem como o emprego de solos expansivos;
- As operações de lançamento, homogeneização ou areação e compactação do material de forma que a espessura da camada compactada seja de, no máximo, 0,30 (zero vírgula trinta) m;
- A compactação das camadas será efetuada estando o material o material na umidade ótima, conforme ensaio específico, admitindo-se uma variação dessa umidade de, no máximo, 2% (dois por cento) para mais ou para menos. Essa faixa de variação poderá ter menos amplitude, desde que assim estabeleçam as especificações especialmente elaboradas para o aterro;
- O grau de compactação a ser atingido é de, no mínimo, 98% (noventa e oito). Esse valor poderá ser elevado se assim estabelecerem as especificações especialmente elaboradas para o aterro.
- As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação ou estejam com espessura maior do que a máxima especificada serão escarificadas, homogeneizadas, levadas à umidade adequada e, novamente, compactadas antes do lançamento da camada sobrejacente.

6. DA VISITA PRÉVIA

- 1. A empresa poderá indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.**
- 2. As visitas poderão ser agendadas através dos telefones (17) 3345 9100 ramais 9189 ou 9107, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h00 ou através dos e-mails: planejamento.leonardo@bebedouro.sp.gov.br josepaulo@bebedouro.sp.gov.br.**
- 3. É OPCIONAL a visita ao local de execução dos serviços por parte dos interessados.**
- 4. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

5. A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública, não se estendendo este prazo.

6. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovação de capacidade técnico-operacional no(s) item(ns) de maior relevância:

- Execução de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 5 m, para muros com altura menor ou igual a 4 m - 249,75 m³

2. **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional na modalidade de Engenheiro Civil, detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA) ou na modalidade Arquiteto(a) e Urbanista, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico e Registro de Responsabilidade Técnica expedidos pelo Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU), que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execução de serviços de engenharia, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

• Execução de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 5 m, para muros com altura menor ou igual a 4 m.

2.1. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA ou CAU, com indicação do responsável técnico e com data



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

de validade em vigor) ou contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório).

2.2. Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.

3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4. A licitante deverá comprovar o Registro de pelo menos 1 (um) Responsável Técnico por sua empresa: no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) apto a exercer as atribuições relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), apto a exercer as atribuições relacionadas no artigo 2º da Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ter instalações necessárias ao seu bom funcionamento, inclusive ser prevista a colocação de tapumes, conforme posturas municipais, de modo a isolar os locais onde a obra estiver sendo desenvolvida, sem que venha trazer transtornos aos usuários e munícipes. Os serviços deverão ser executados em horário compatível com a natureza destes e acatando as posturas Municipais pertinentes. O local, na qual será realizado os serviços, deverá ser entregue isenta de qualquer sujeira, material ou equipamento proveniente dos serviços realizados. Caberá a Contratada a observância e aplicação das normas relativas à Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho da mão de obra envolvida.

Os critérios de levantamento quantitativo e orçamento foram utilizados parâmetros do SINAPI, assim qualquer dúvida quanto à realização dos serviços e critérios de medição, será levado em consideração os mesmos parâmetros.

Demais detalhes e elementos de execução do projeto, caso omitido nas plantas específicas, deverão ser executados segundo as normas técnicas vigente.

Na eventualidade deste Memorial Descritivo apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas gerais da boa técnica de execução.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Durante os serviços de movimentação de terra, caso sejam encontradas interferências não identificadas no levantamento planialtimétrico (tubulações, cabeamentos ou quaisquer construções subterrâneas), a Fiscalização e o Projetista deverão ser informados para que sejam tomadas as devidas providências de forma a resolvê-las ou mitigá-las.

As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto com a Contratada e a Fiscalização da Contratante, obedecendo as Normas Técnicas vigentes.

LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO

Deverá ser realizada a limpeza geral da obra, remoção de todo o entulho, materiais e equipamentos utilizados durante a execução.

Bebedouro, 14 de maio de 2025.

JOSE PAULO DE
ALMEIDA
ROSSANEZI:0933411286
7

Assinado de forma digital por
JOSE PAULO DE ALMEIDA
ROSSANEZI:09334112867
Dados: 2025.07.31 12:16:46
-03'00'

José Paulo Rossanezi
Engenheiro Eletricista
CREA/SP 0685025910

Subdiretor do Dep. Municipal de Obras

Leonardo Miguel
Ornelas Ribeiro
Teixeira de
Carvalho:41905498861

Assinado de forma digital por
Leonardo Miguel Ornelas
Ribeiro Teixeira de
Carvalho:41905498861
Dados: 2025.07.31 12:25:49
-03'00'

Leonardo Miguel Ornelas R. T. de Carvalho
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070076307
Diretor do Departamento Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

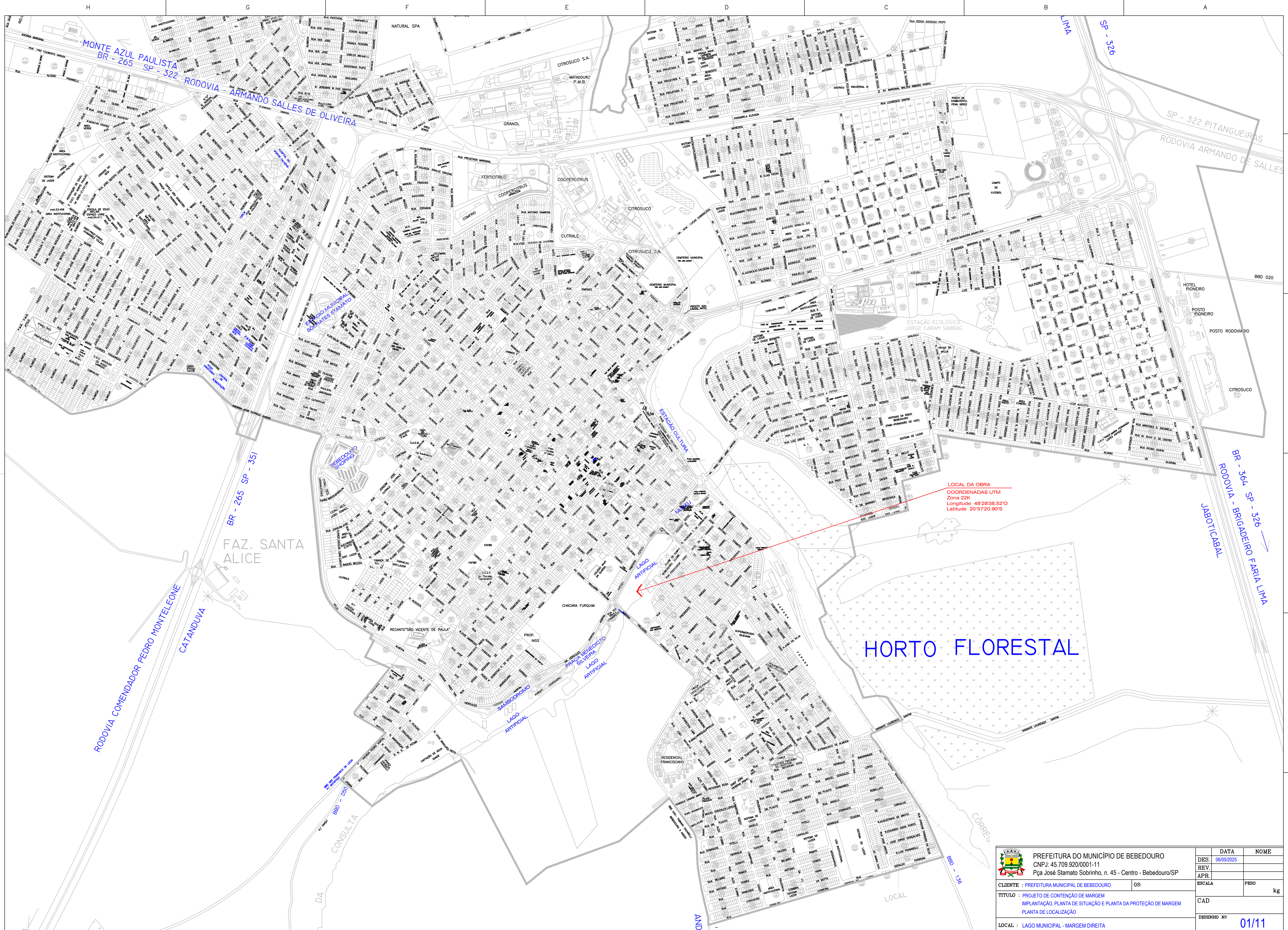
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VIII

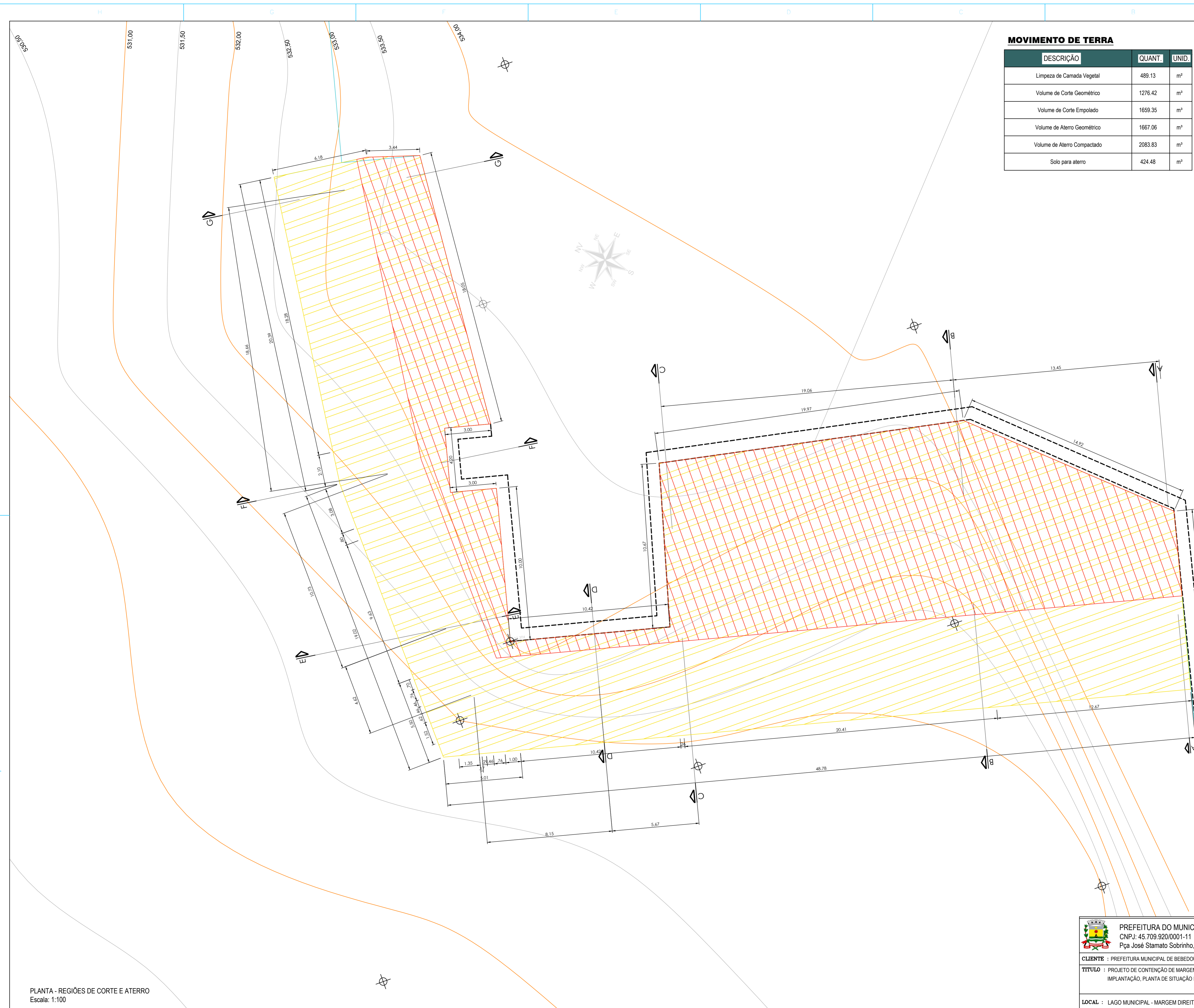
PROJETO BÁSICO - PLANTAS LOCALIZAÇÃO



LOCAL DA OBRA
 COORDENADAS UTM
 Zona 22K
 Longitude 48°29'38.52"O
 Latitude 20°57'20.90"S

HORTO FLORESTAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO CNPJ: 45.709.920/0001-11 Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP	DATA	NOME
	DES. 06/05/2025	
	REV. APR.	
CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	OS:	ESCALA
TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		PESO kg
LOCAL : LAGO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA		DESENHO Nº
		01/11



MOVIMENTO DE TERRA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
Limpeza de Camada Vegetal	489.13	m ²
Volume de Corte Geométrico	1276.42	m ³
Volume de Corte Empolado	1659.35	m ³
Volume de Aterro Geométrico	1667.06	m ³
Volume de Aterro Compactado	2083.83	m ³
Solo para aterro	424.48	m ²

- NOTAS DE PROJETO:**
- Antes do início das obras, deverá ser esvaziado, afim de possibilitar a execução das estruturas sem a presença de água;
 - Os solos utilizados como relleno não deverão apresentar matéria orgânica e outras impurezas, e deverão apresentar expansividade inferior a 2,0% (ensaio CBR);
 - O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25 cm, até atingir o grau de compactação mínimo de 98% em relação à energia normal de compactação, e desvio de umidade máximo de 2%. Junto à face, com largura mínima de 1,0 m, a compactação deve ser processada através do uso de placas vibratórias ou sapo mecânico, para evitar danos pela proximidade do rolo compactador;
 - A execução da face, colocação dos Gabiões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro;
 - Para execução da estrutura aqui apresentada, deverão ser realizados ensaios de campo e laboratoriais a fim de verificar e confirmar as características dos solos;
 - As escavações próximas à estrutura proposta não deverão comprometer a integridade da mesma;
 - Deverá ser previsto cobertura vegetal dos taludes expostos para proteção contra erosões superficiais;

- LEGENDA**
- Corte/Escavação
 - Aterro compactado com material de boa qualidade

RESUMO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

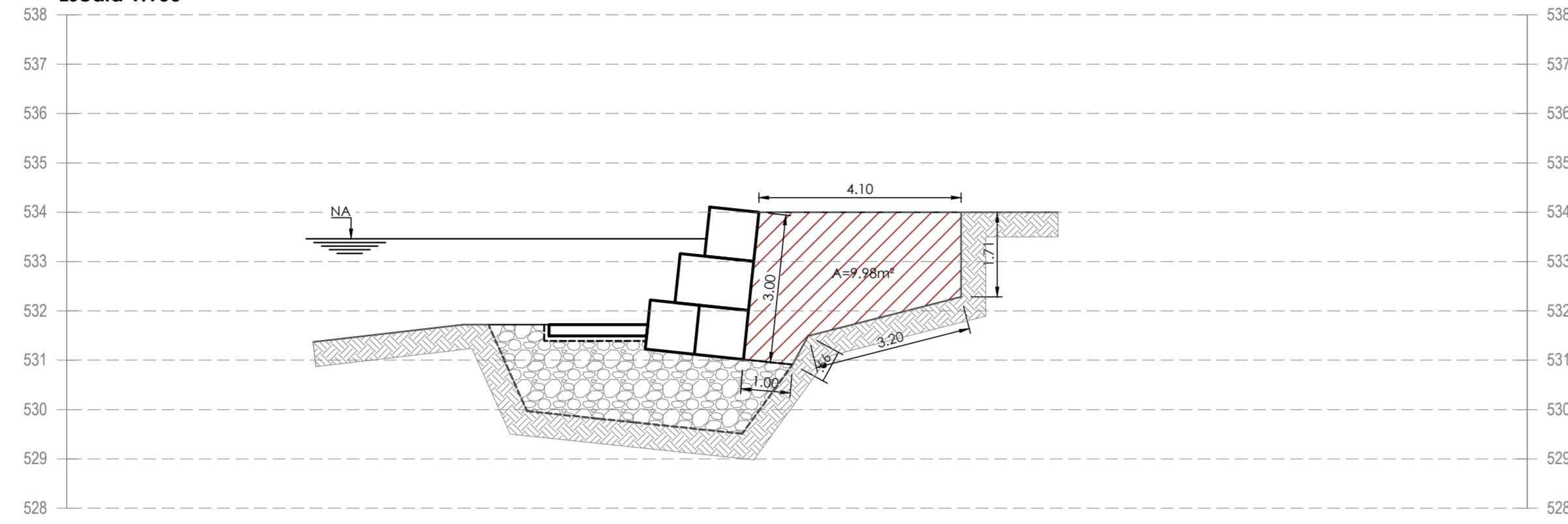
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
Gabião Caixa 1.50 x 1.00 x 1.00m (PVC)	21	PC
Gabião Caixa 3.00 x 1.00 x 1.00m (PVC)	6	PC
Gabião Caixa 5.00 x 1.00 x 1.00m (PVC)	54	PC
Gabião Caixa 5.00 x 1.50 x 1.00m (PVC)	24	PC
Colchão Reno e 3.00 x 2.00 x 0.23m (PVC)	03	PC
Colchão Reno e 6.00 x 2.00 x 0.23m (PVC)	13	PC
Geotêxtil Não Tecido 14 kN/m	581,04	m ²
Geotêxtil Não Tecido 26 kN/m	611,08	m ²
Pedra rachão para enchimento dos Gabiões e Colchão (considerando 15% de perda)	539.52	m ³
Pedra rachão para preparo da base	717.63	m ³
Planto de grama em placas	0	m ²
Mão de obra montagem Gabiões Caixa	499.50	m ³
Mão de obra montagem Colchões Reno	174.00	m ³

PLANTA - REGIÕES DE CORTE E ATERRO
Escala: 1:100

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO CNPJ: 45.709.920/0001-11 Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP	DATA	NOME		
	DES.	06/05/2025		
	REV.			
CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	OS:	ESCALA	PISO	kg
TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM		CAD		
LOCAL : LAÇO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA		DESENHO Nº	02/11	

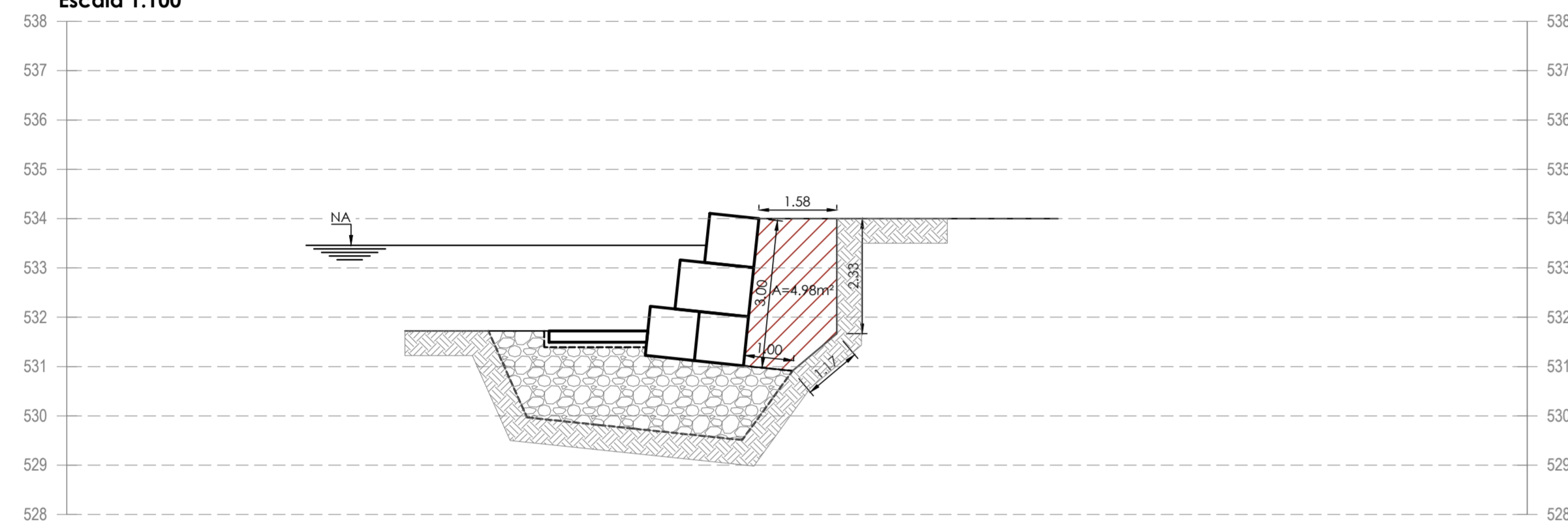
ATERRO

Aterro GG
Escala 1:100



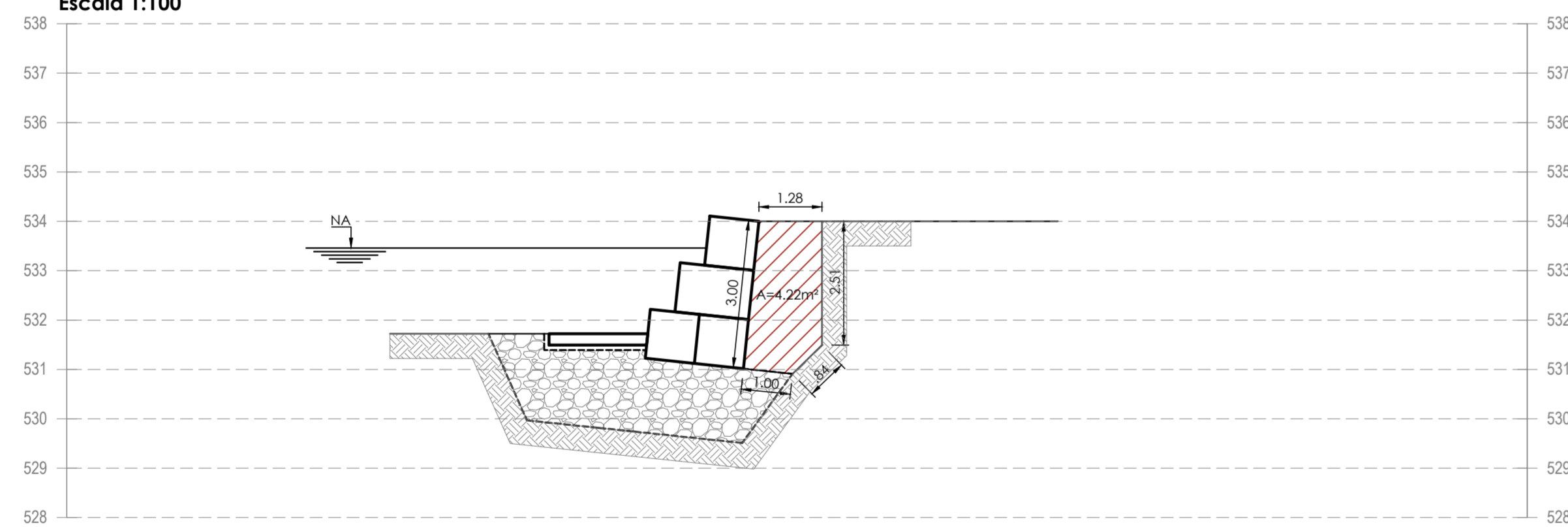
ATERRO

Aterro FF
Escala 1:100



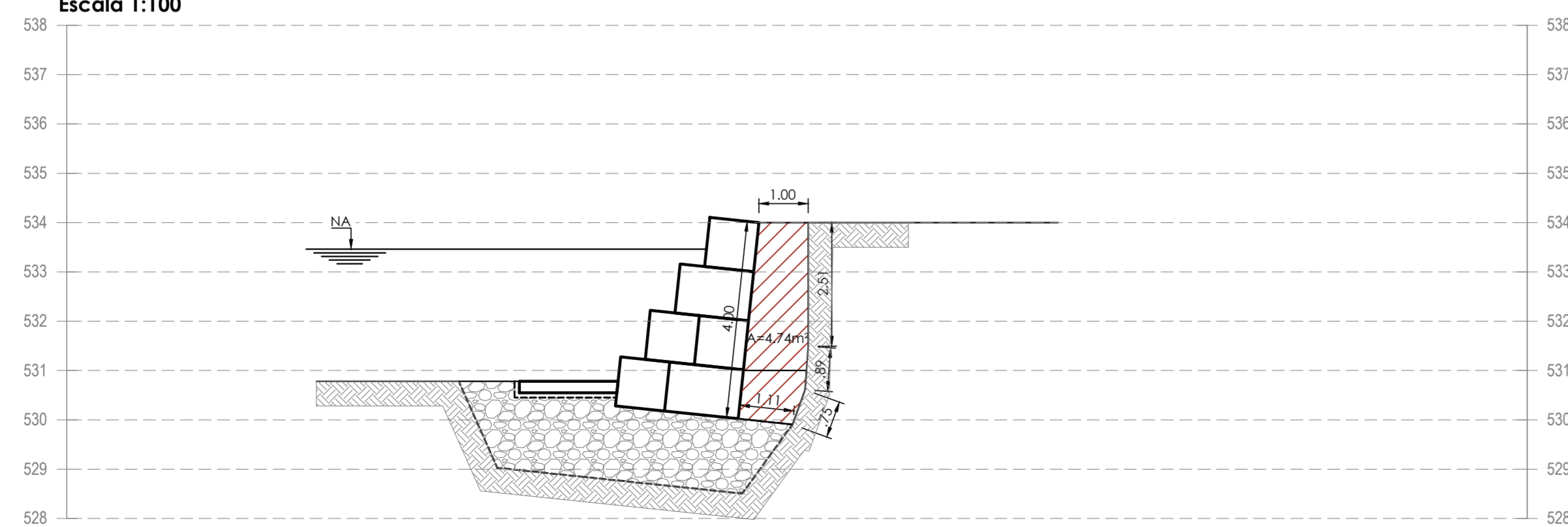
ATERRO

Aterro EE
Escala 1:100



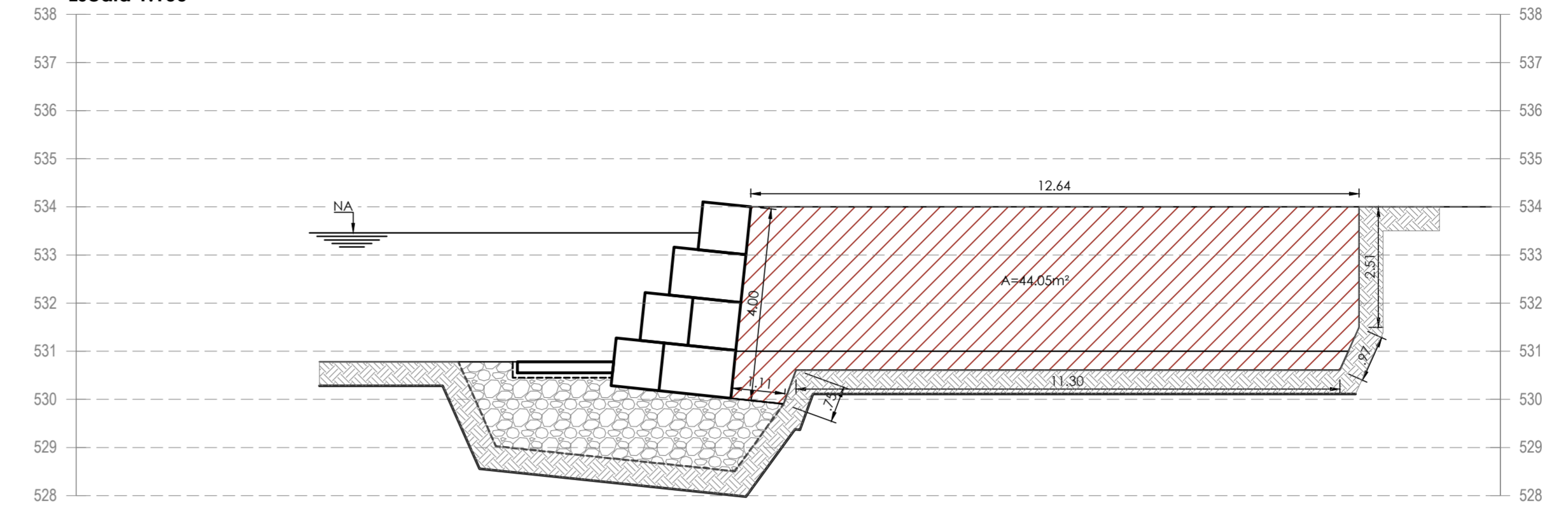
ATERRO

Aterro DD
Escala 1:100



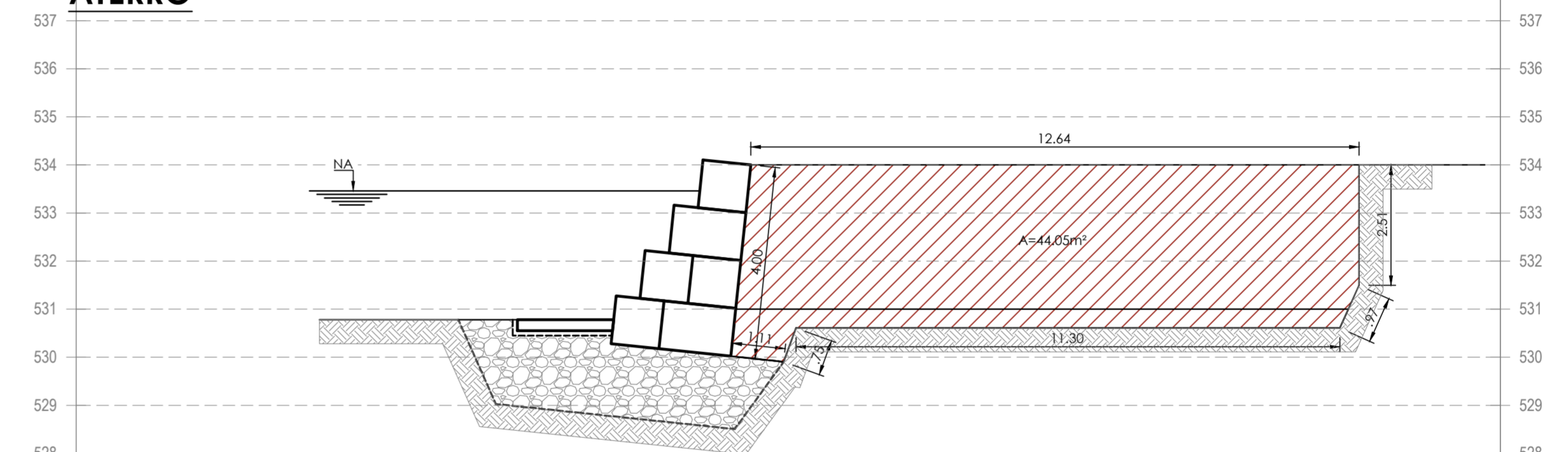
ATERRO

Aterro CC
Escala 1:100



ATERRO

Aterro BB
Escala 1:100



ATERRO

Aterro AA
Escala 1:100

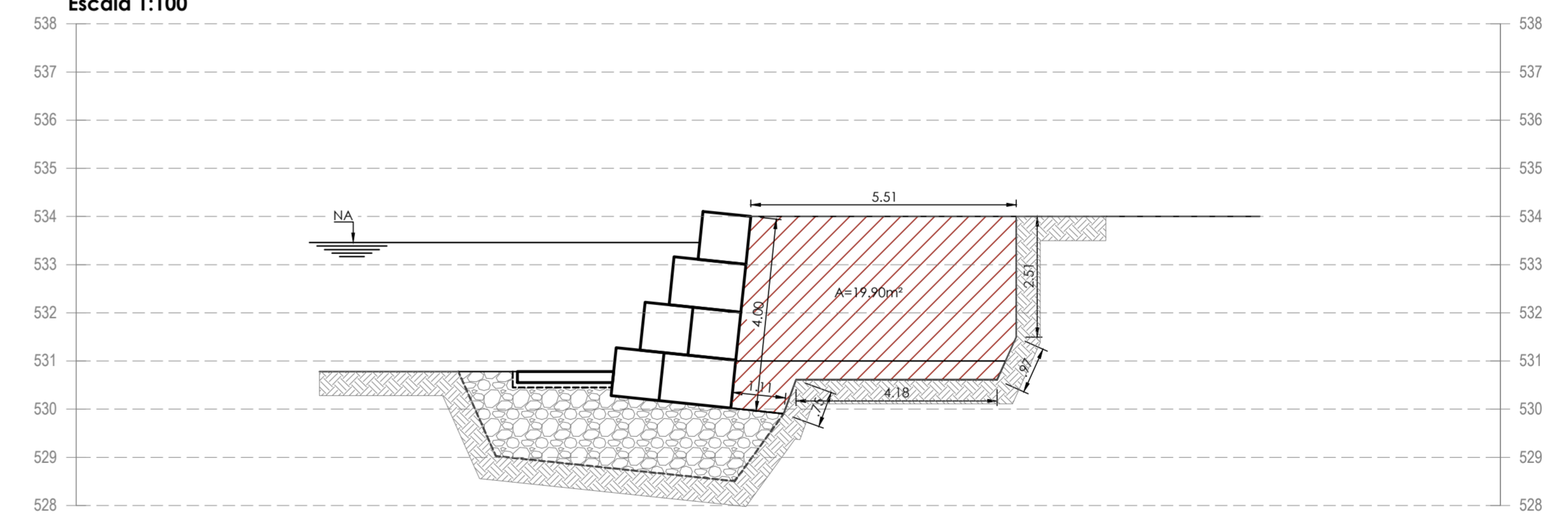


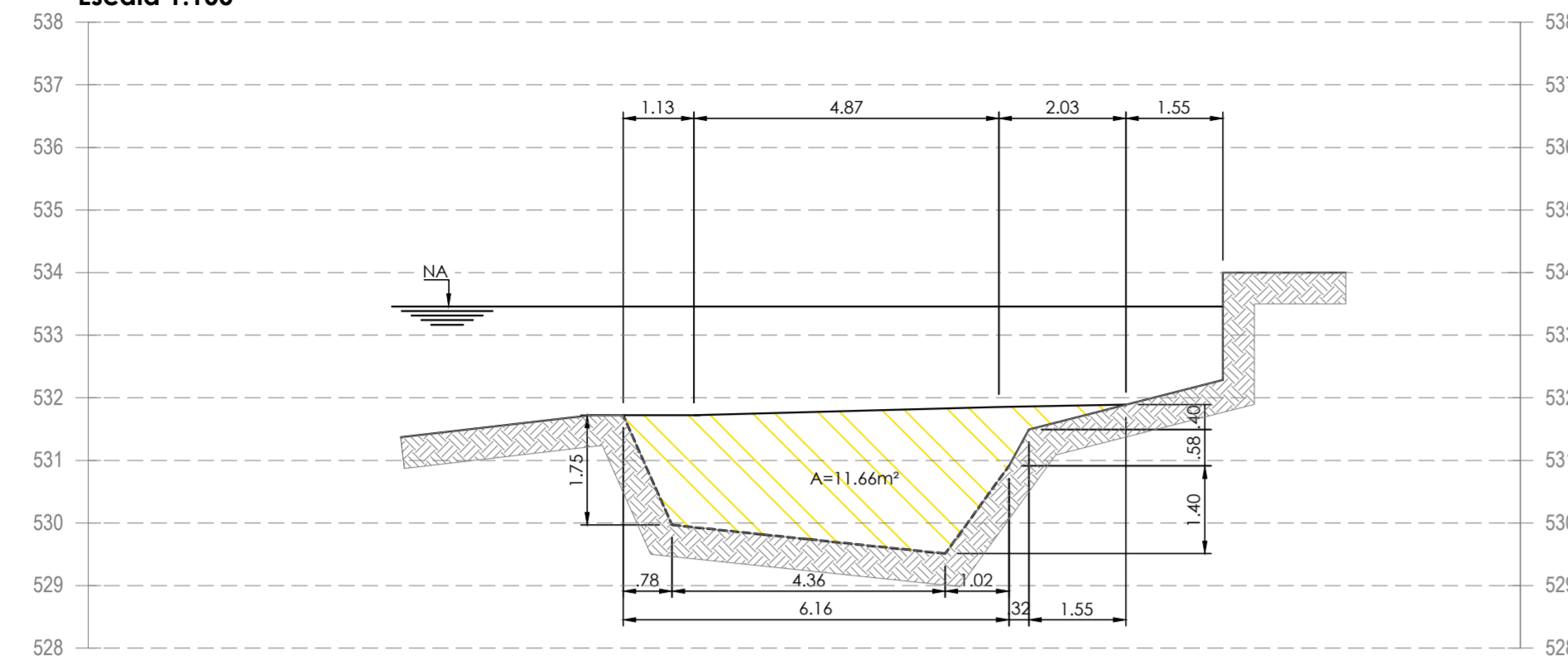
TABELA DE ATERRO						
CORTE	ÁREA	UNID.	DISTANCIA	UNID.	VOLUME	UNID.
A-A	19.90	m²	13.45	m	421.75	m³
B-B	44.05	m²	19.08	m	839.59	m³
C-C	44.05	m²	5.67	m	138.32	m³
D-D	4.74	m²	12.77	m	57.21	m³
E-E	4.22	m²	10.73	m	49.36	m³
F-F	4.98	m²	20.39	m	139.58	m³
G-G	9.98	m²				

- LEGENDA**
- Aterro compactado com material de boa qualidade
 - Lastro em rachão
 - Solo natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO CNPJ: 45.709.920/0001-11 Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP	DATA	NOME
	DES. 06/05/2025	
CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	OS:	ESCALA
TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM		PISO
IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM		kg
LOCAL : LAÇO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA		DESENHO Nº
		05/11

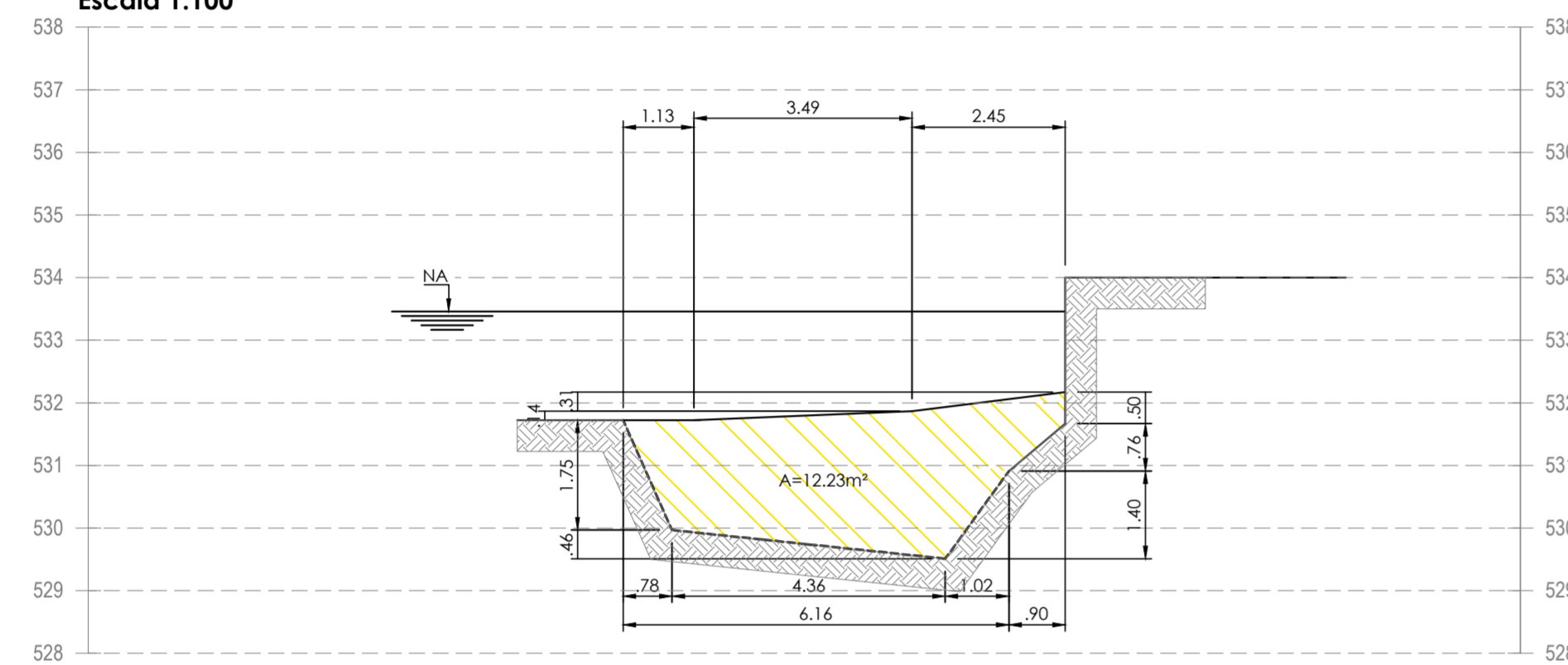
CORTE

Corte GG
Escala 1:100



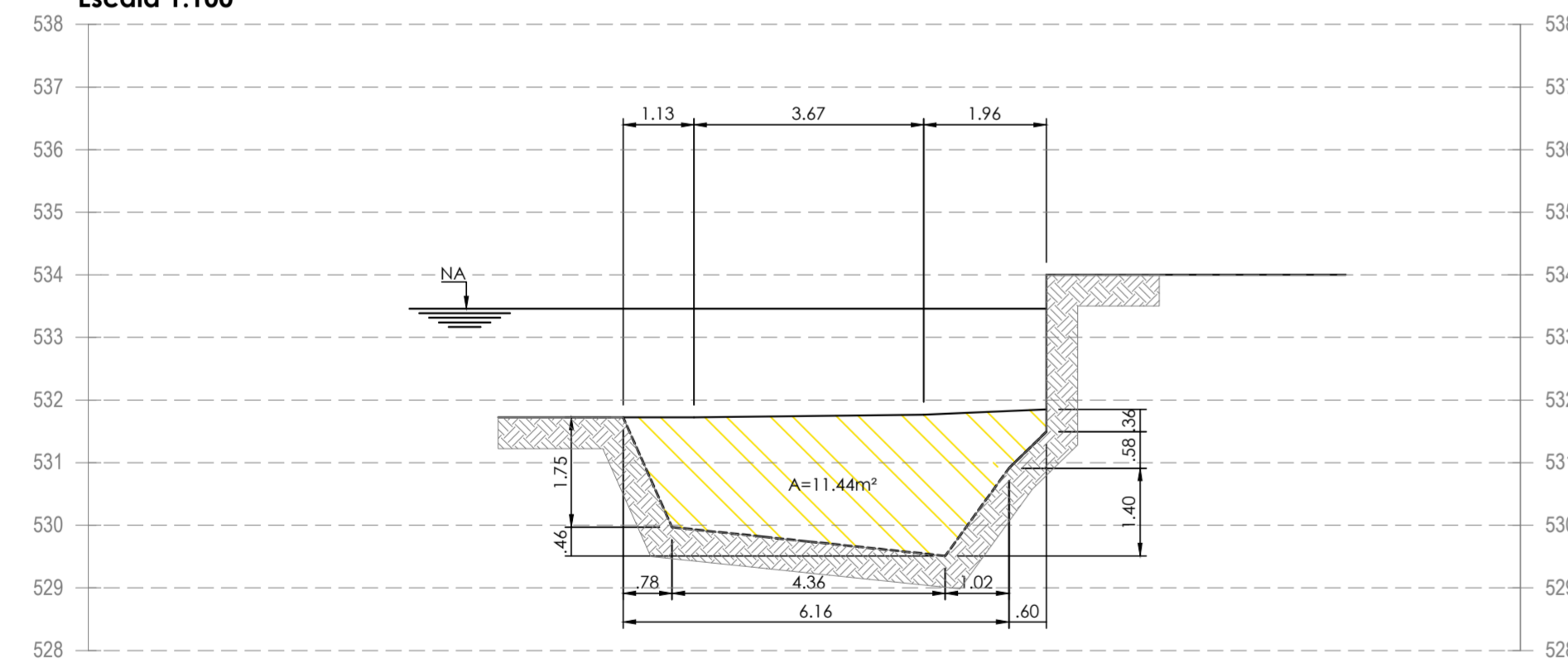
CORTE

Corte FF
Escala 1:100



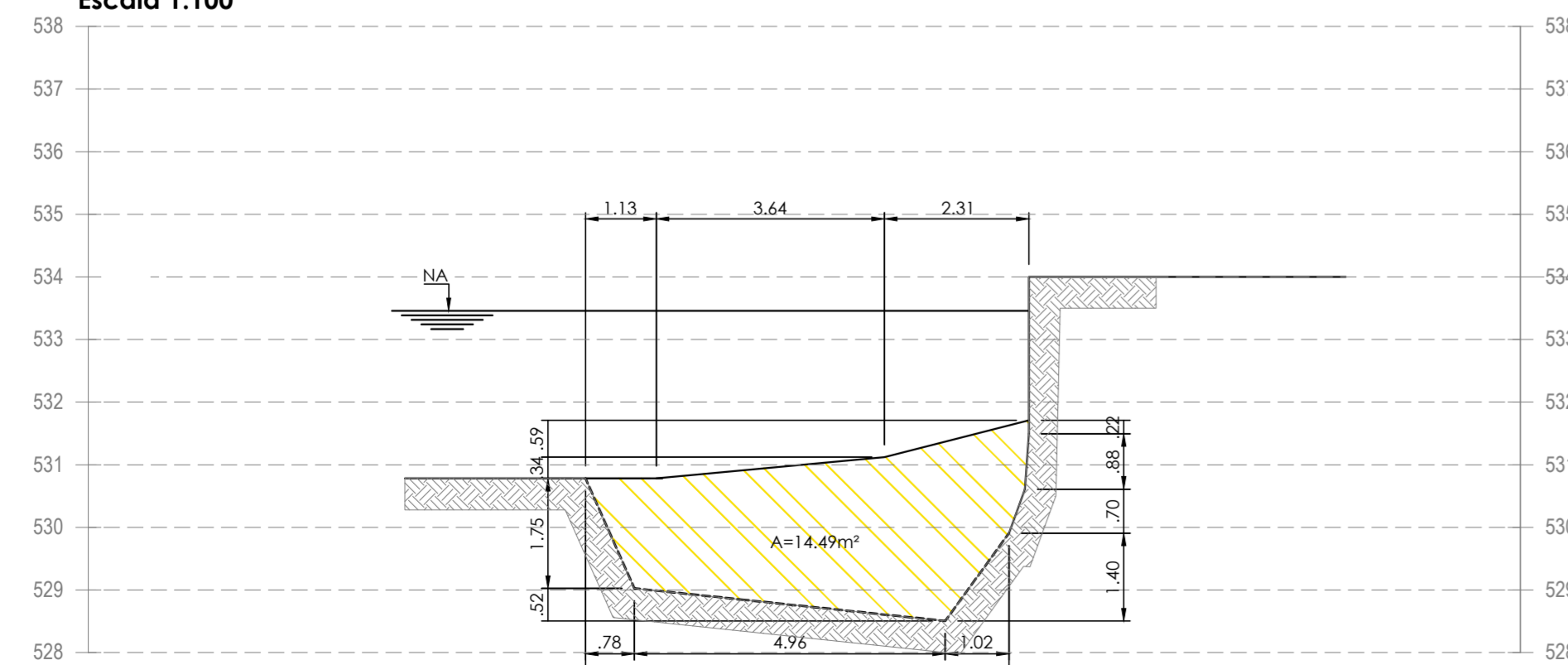
CORTE

Corte EE
Escala 1:100



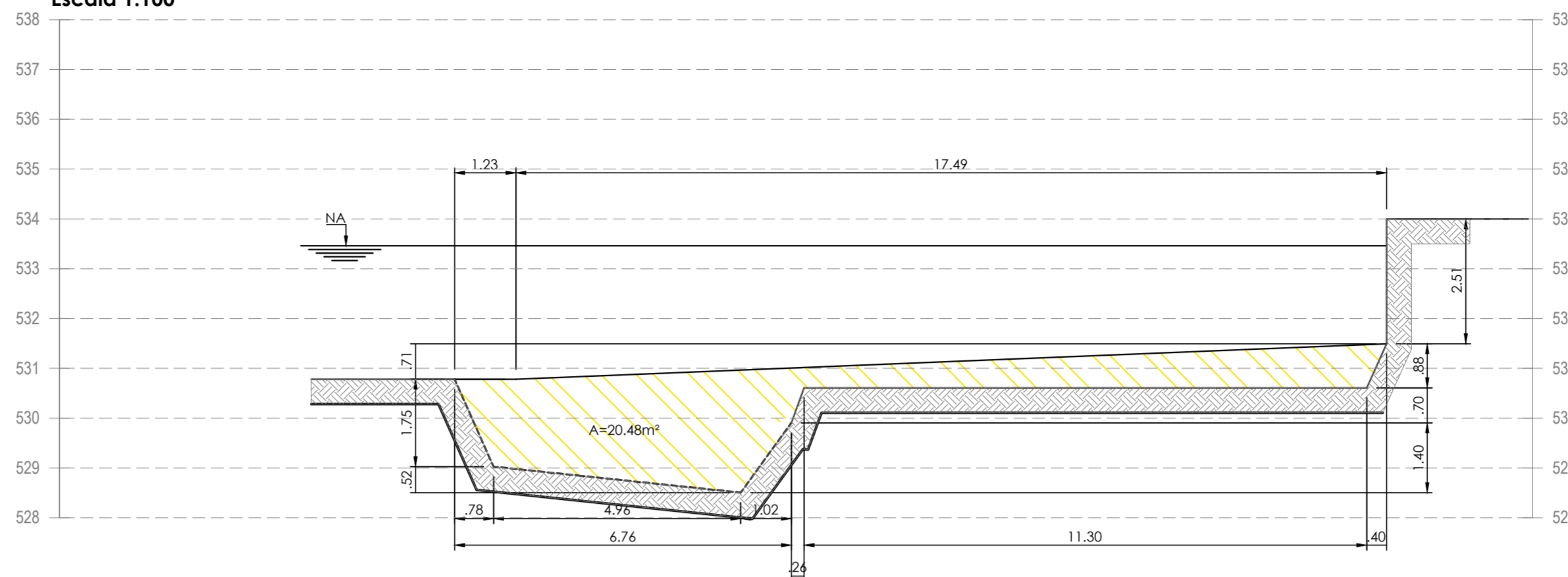
CORTE

Corte DD
Escala 1:100

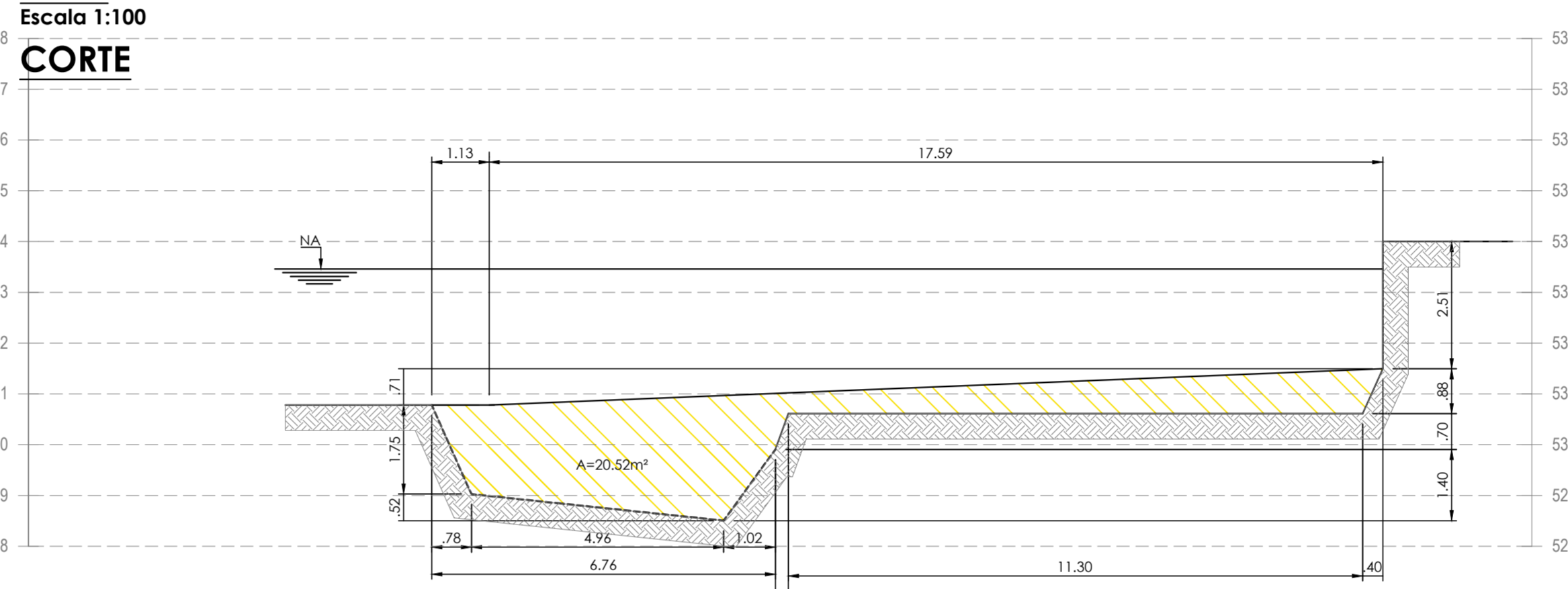


CORTE

Corte CC
Escala 1:100

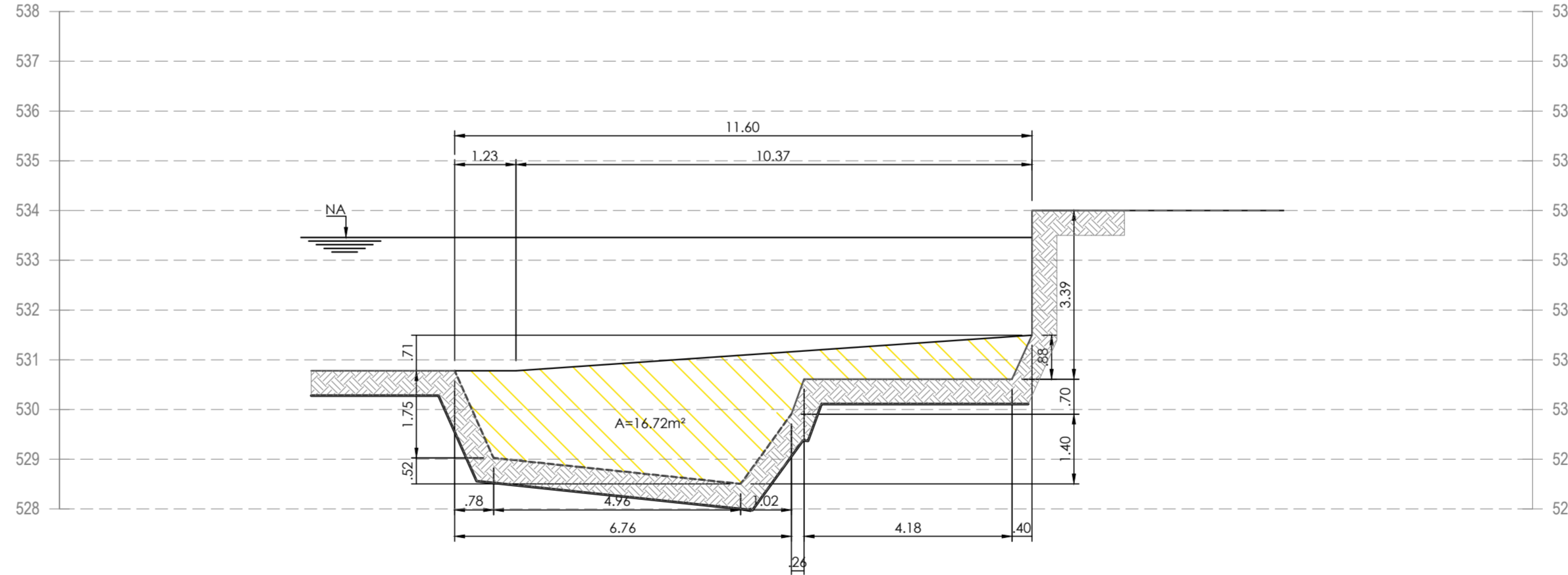


Corte BB
Escala 1:100



CORTE

Corte AA
Escala 1:100



Especificação - Gabião Caixa - Galvanizado + Revestimento Polimérico

Gabiões tipo caixa confeccionados com malha hexagonal de dupla torção tipo 6x10, produzidos a partir de arames de aço de baixo teor de carbono, no diâmetro de 2,40 mm, revestidos com liga especial Galvanizada e proteção adicional de um revestimento polimérico. Os gabões caixa são subdivididos em células, por diafragmas instalados a cada metro durante o processo de fabricação (exceto folha aos gabões com comprimento inferior a 2,0m, que não recebem diafragmas). Para as operações de montagem (amarração e atrilamento) dos gabões, são necessários dispositivos contínuos de conexão. Os gabões são produzidos de acordo com as normas NBR 8964 e EN 10223-3 que garantem maior resistência e desempenho do material em ensaios qualitativos do revestimento metálico, tais como: Níveo Salina (EN ISO 9227) com tempo de exposição ≥ 2000 hs ou Keesternich (EN ISO 6988), com resistência à oxidação ≥ 56 ciclos. O revestimento polimérico não pode variar mais que 25% suas características mecânicas iniciais (alongamento e resistência a tração) após submetido a ensaio de envelhecimento acelerado.

Resistência à tração da malha	40	KN/m	EN 10223-3
Resistência da conexão na borda	27	KN/m	EN 10223-3 *
Revestimento Galvanizado	230	g/m²	NBR 8964 / EN 10223-3
Resistência revestimento metálico do arame à Níveo Salina	-5% de oxidação após 2000 horas		EN ISO 9227 / EN 10223-3
Resistência revestimento polimérico	Deve atender à norma NBR 8964 / EN 10223-3		
Embalagem	Fardos		

Especificação - Gabião Tipo Colchão Galvanizado + Revestimento Polimérico

Gabiões Tipo Colchão são confeccionados com malha hexagonal de dupla torção tipo 6x8, produzidos a partir de arames de aço de baixo teor de carbono, no diâmetro de 2,00 mm, revestidos com liga especial Galvanizada e proteção adicional de um revestimento polimérico. Os Colchões são subdivididos em células, por diafragmas de parede dupla a cada metro. Para as operações de montagem (amarração e atrilamento) são necessários dispositivos contínuos de conexão. Os Colchões são produzidos de acordo com as normas NBR 8964 e EN 10223-3 que garantem maior resistência e desempenho do material em ensaios qualitativos do revestimento metálico, tais como: Níveo Salina (EN ISO 9227) com tempo de exposição ≥ 2000 hs ou Keesternich (EN ISO 6988), com resistência à oxidação ≥ 56 ciclos. O revestimento polimérico não pode variar mais que 25% suas características mecânicas iniciais (alongamento e resistência a tração) após submetido a ensaio de envelhecimento acelerado.

Resistência à tração da malha	32	KN/m	EN 10223-3
Resistência da conexão na borda	21	KN/m	EN 10223-3 *
Revestimento Galvanizado	220	g/m²	NBR 8964 / EN 10223-3
Resistência revestimento metálico do arame à Níveo Salina	-5% de oxidação após 2000 horas		EN ISO 9227 / EN 10223-3
Resistência revestimento polimérico	Deve atender à norma NBR 8964 / EN 10223-3		
Embalagem	Fardos		

Especificação - Dispositivos Contínuos de Conexão - Galvanizado + Revest. Polimérico

Dispositivos Contínuos de Conexão são utilizados nas operações de amarração e atrilamento da maioria das soluções em dupla torção. Estes são metálicos, produzidos com o mesmo tipo de aço utilizado na confecção das malhas e possui diâmetro de 2,2 mm. O revestimento polimérico não pode variar mais que 25% suas características mecânicas iniciais (alongamento e resistência a tração) após submetido a ensaio de envelhecimento acelerado.

Tensão de ruptura do dispositivo	380 a 500 - Classe A	NBR 8964 / EN 10223-3 / NB 709
Alongamento na ruptura do dispositivo	13 - Classe A	NBR 8964 / EN 10223-3 / NB 709
Revestimento Galvanizado	230	g/m²
Resistência revestimento metálico do arame à Níveo Salina	-5% de oxidação após 2000 horas	
Resistência revestimento polimérico	Deve atender à norma NBR 8964 / EN 10223-3	

Especificação Filtro Geotêxtil - 14 kN/m

Descrição:	Geotêxtil não tecido 100% produzido com fibra cortada, agulhada e consolidado térmicamente por calandragem.		
Propriedades:	Resistência longitudinal à tração (Faixa larga)	14 kN/m	ASTM D 4595
	Alongamento (Faixa larga)	50%	NBR ISO 10319
	Resistência ao punção CBR	1,5 kN	ASTM D 6241 / NBR 12236
	Permeabilidade normal	0,20 cm/s	ASTM D 4491 / NBR ISO 11059
	Gramatura	200 g/m²	ASTM D 5261 / NBR ISO 9864
A estabilidade e a segurança da estrutura proposta só podem ser garantidas à longo prazo através da utilização de geotêxteis de alta qualidade e desempenho e que obrigatoriamente atendam às propriedades listadas.			
Embalagem:	Bobinas	Dimensões: 2,30 x 100 m / 4,60 x 200 m	

Especificação Filtro Geotêxtil - 26 kN/m

Descrição:	Geotêxtil não tecido 100% produzido com fibra cortada, agulhada e consolidado térmicamente por calandragem.		
Propriedades:	Resistência longitudinal à tração (Faixa larga)	26 kN/m	ASTM D 4595
	Alongamento (Faixa larga)	50%	NBR ISO 10319
	Resistência ao punção CBR	3,2 kN	ASTM D 6241 / NBR 12236
	Permeabilidade normal	0,14 cm/s	ASTM D 4491 / NBR ISO 11059
	Gramatura	400 g/m²	ASTM D 5261 / NBR ISO 9864
A estabilidade e a segurança da estrutura proposta só podem ser garantidas à longo prazo através da utilização de geotêxteis de alta qualidade e desempenho e que obrigatoriamente atendam às propriedades listadas.			
Embalagem:	Bobinas	Dimensões: 2,30 x 100 m / 4,60 x 200 m	

- NOTAS DE PROJETO:**
- Antes do início das obras, deverá ser realizado o levantamento, a fim de possibilitar a execução das estruturas sem a presença de água;
 - Os solos utilizados como reatero não deverão apresentar matéria orgânica e outras impurezas, e deverão apresentar expansividade inferior a 2,0% (ensaio CBR);
 - O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25 cm, até atingir o grau de compactação mínimo de 96%, em relação à energia normal de compactação, e a critério de unidade mínima de 2%. Junto à face, com largura mínima de 1,0 m, a compactação deve ser processada através do uso de placas vibratórias ou sapas mecânicas, para evitar danos pela proximidade do rio compactador;
 - A execução da face, colocação dos Gabiões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro;
 - Para execução da estrutura aqui apresentada, deverão ser realizados ensaios de campo e laboratório a fim de verificar e confirmar as características dos solos;
 - As escavações próximas à estrutura proposta não deverão comprometer a integridade da mesma;
 - Deverá ser previsto cobertura vegetal das taludes expostas para proteção contra erosões superficiais;

TABELA DE ESCAVAÇÃO

CORTE	ÁREA	UNID.	DISTANCIA	UNID.	VOLUME	UNID.
A-A	16,72	m²	13,45	m	245,60	m³
B-B	20,52	m²	19,06	m	390,73	m³
C-C	20,48	m²	5,67	m	99,14	m³
D-D	14,49	m²	12,77	m	165,56	m³
E-E	11,44	m²	10,73	m	126,99	m³
F-F	12,23	m²	20,39	m	222,89	m³
G-G	11,66	m²				

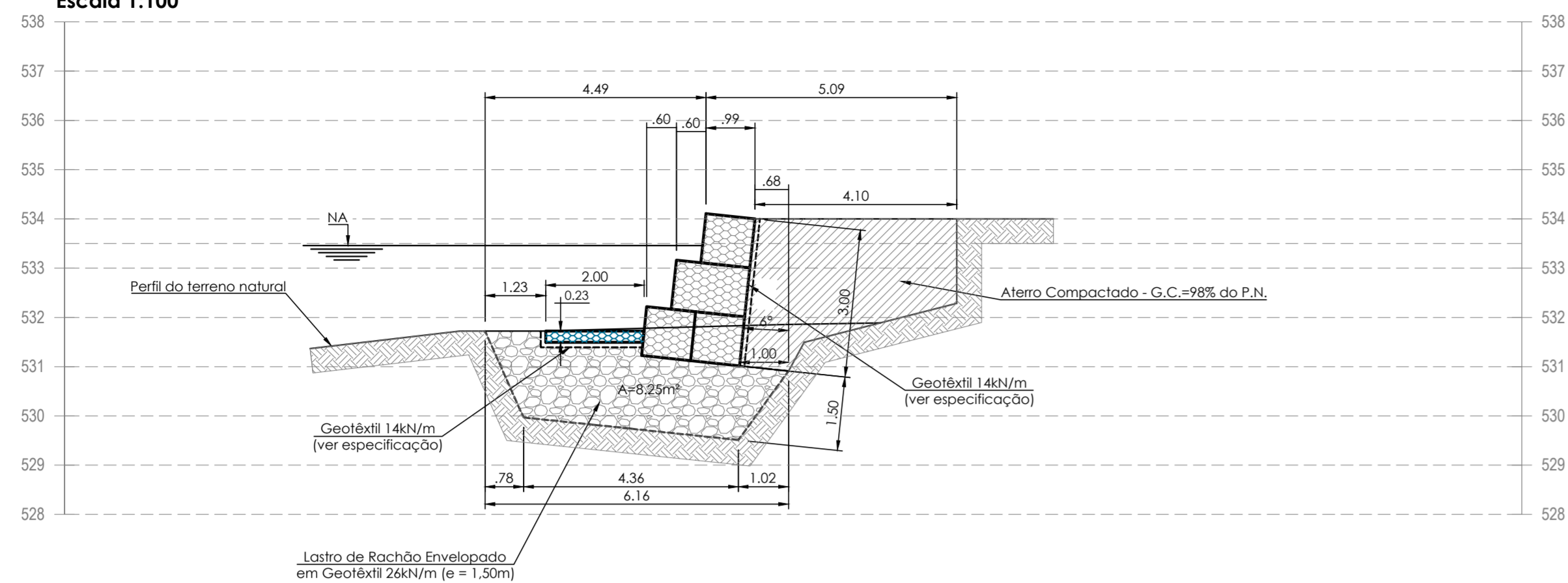
LEGENDA

█ Corte/Escavação

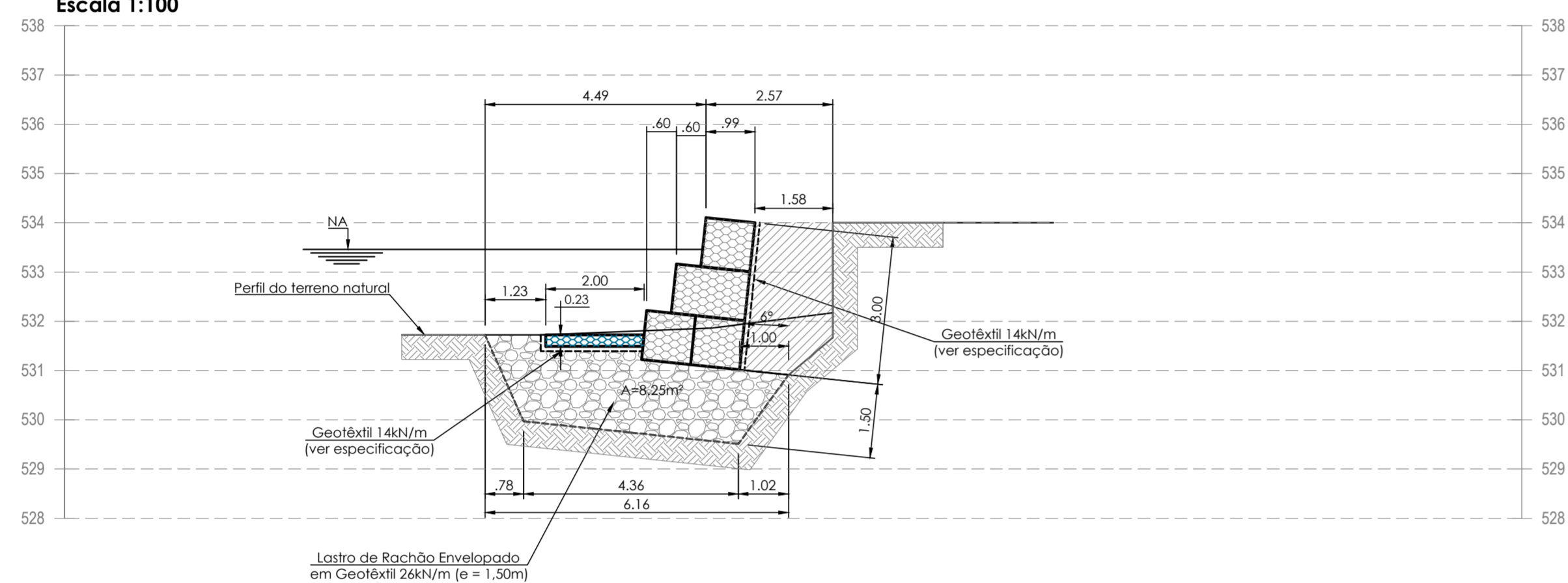
█ Solo natural

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO CNPJ: 45.709.920/0001-11 Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP		DATA DES. 06/05/2025	NOME _____
	CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	OS:	ESCALA	PISSO
	TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM		CAD	DESIGNHO Nº
LOCAL : LAÇO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA		06/11		

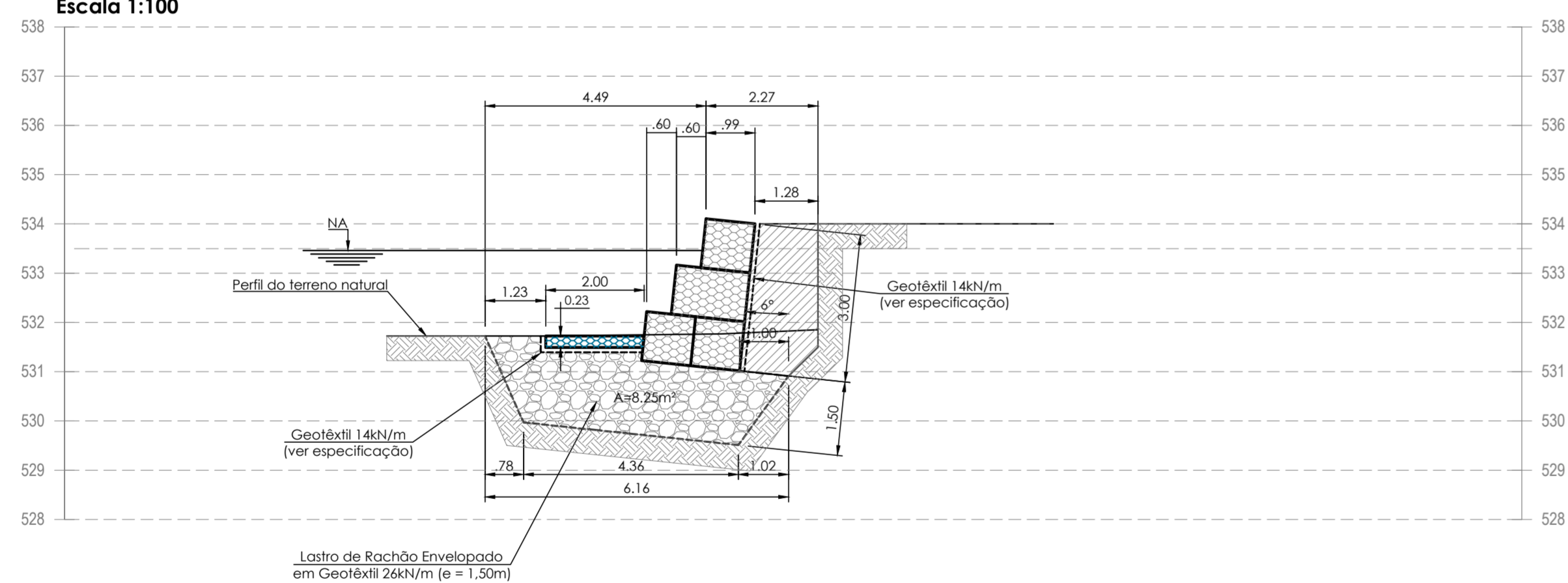
Corte GG
Escala 1:100



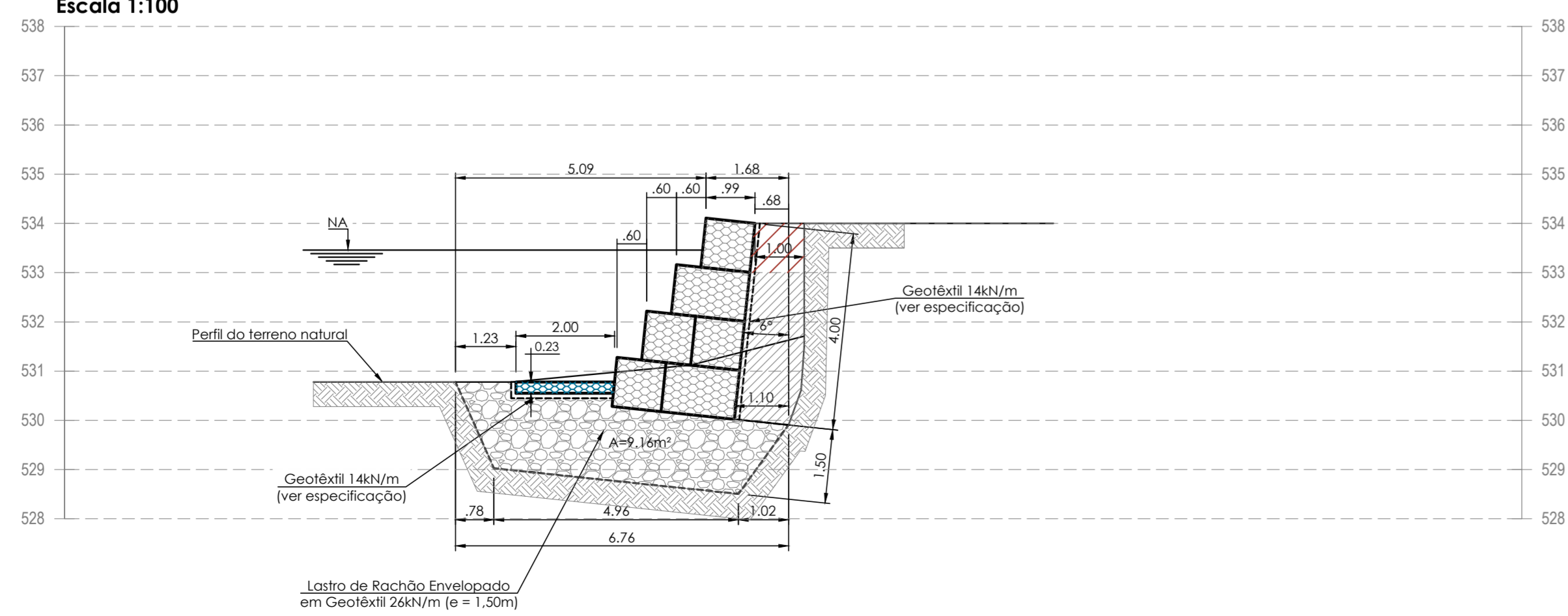
Corte FF
Escala 1:100



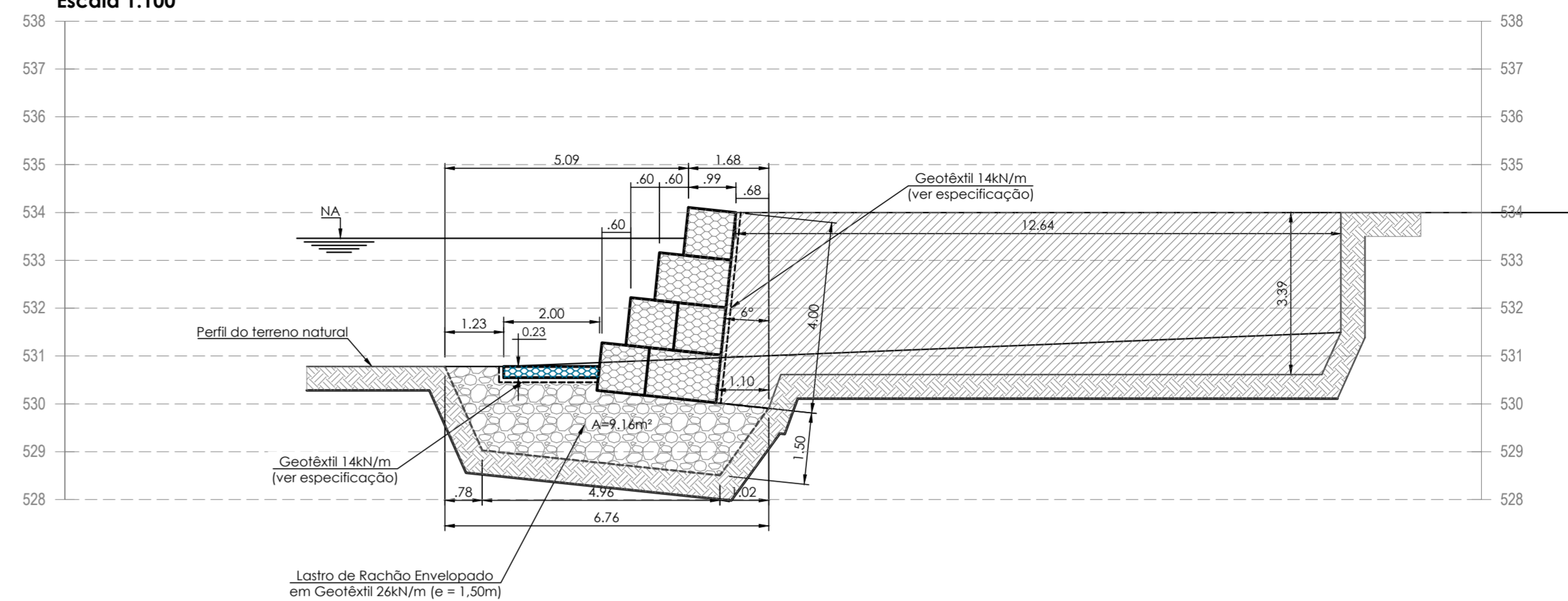
Corte EE
Escala 1:100



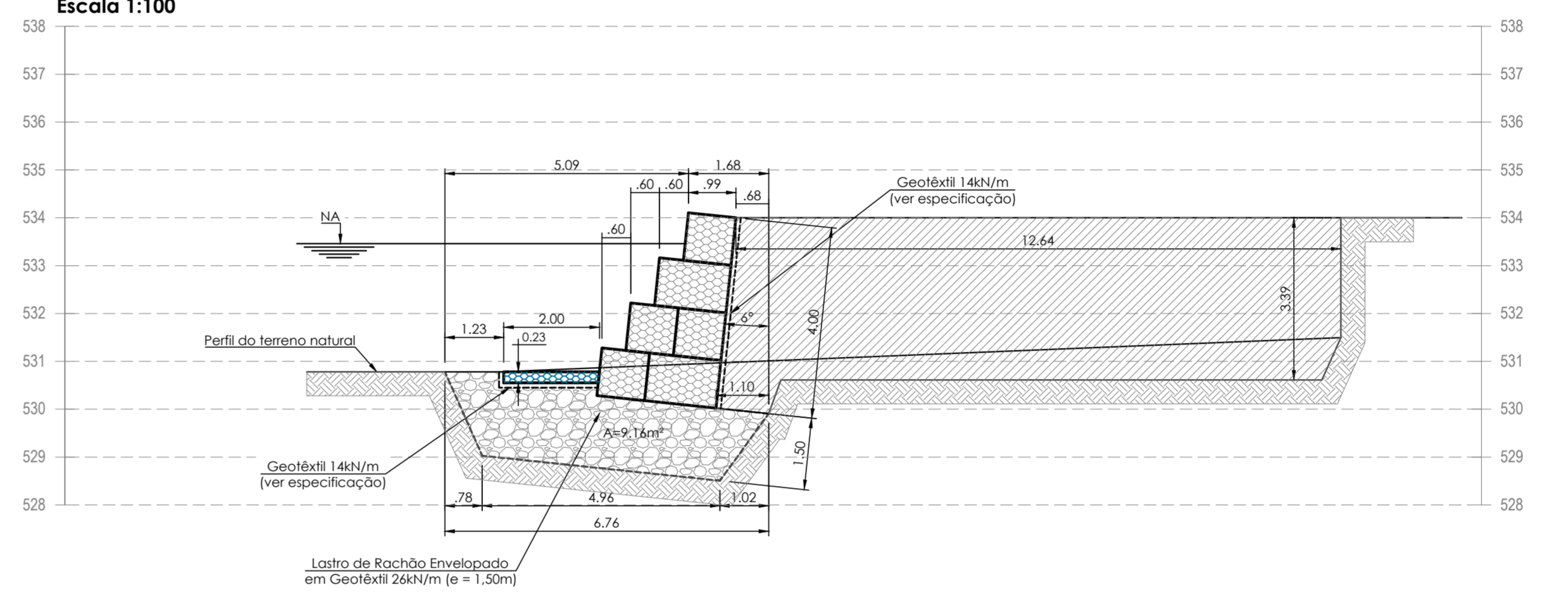
Corte DD
Escala 1:100



Corte CC
Escala 1:100



Corte BB
Escala 1:100



Corte AA
Escala 1:100

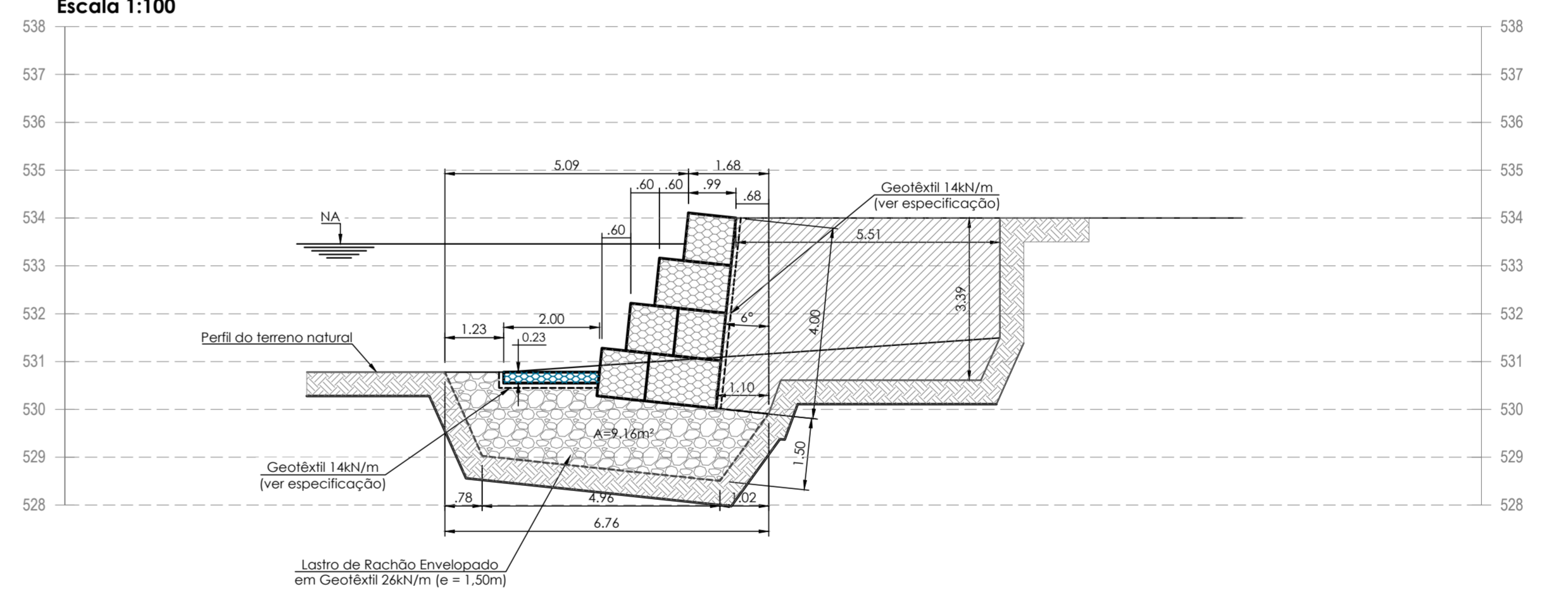


TABELA DE ÁREAS DA BASE EM RACHÃO						
CORTE	ÁREA	UNID.	DISTANCIA	UNID.	VOLUME	UNID.
A-A	9.16	m²	13.45	m	123.20	m³
B-B	9.16	m²	19.06	m	174.59	m³
C-C	9.16	m²	5.67	m	51.94	m³
D-D	9.16	m²	12.77	m	111.16	m³
E-E	8.25	m²	10.73	m	88.52	m³
F-F	8.25	m²	20.39	m	167.39	m³
G-G	8.25	m²				

- LEGENDA**
- Gabião Caixa G+P
 - Gabião Tipo Colchão G+P
 - Geotêxtil 10 kN/m
 - Solo natural
 - Aterro compactado com material de boa qualidade
 - Pedra rachão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO CNPJ: 45.709.920/0001-11 Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP	DATA DES. 06/05/2025	NOME
	CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM	OS:
LOCAL : LAÇO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA	CAD	DESIGNO Nº 07/11

Especificação - Gabião Caixa - Galvanizado + Revestimento Polimérico

Gabiões tipo caixa confeccionados com malha hexagonal de dupla torção tipo 6x10, produzidos a partir de arames de aço de baixo teor de carbono, no diâmetro de 2,40 mm, revestidos com liga especial Galvanizada e proteção adicional de um revestimento polimérico. Os gabões caixa são subdivididos em células, por diágramas instalados a cada metro durante o processo de fabricação (exceção feita aos gabões com comprimento inferior a 2,0m, que não recebem diágramas). Para as operações de montagem (amarração e atritamento) dos gabões, são necessários dispositivos contínuos de conexão. Os gabões são produzidos de acordo com as normas NBR 8964 e EN 10223-3 que garantem maior resistência e desempenho do material em ensaios qualitativos do revestimento metálico, tais como: Níveo Salina (EN ISO 9227) com tempo de exposição ≥ 2000 hs ou Kesternich (EN ISO 6988), com resistência à oxidação ≥ 56 ciclos. O revestimento polimérico não pode variar mais que 25% suas características mecânicas iniciais (alongamento e resistência à tração) após submetido a ensaio de envelhecimento acelerado.

Resistência à tração da malha	40	kN/m	EN 10223-3
Resistência da conexão na borda	27	kN/m	EN 10223-3 *
Revestimento Galvanizado	230	g/m²	NBR 8964 / EN 10223-3
Resistência revestimento metálico do arame à Níveo Salina	<5%	de oxidação após 2000 horas	EN ISO 9227 / EN 10223-3
Resistência revestimento polimérico	Deve atender à norma NBR 8964 / EN 10223-3		
Embalagem	Fardos		

Especificação - Gabião Tipo Colchão Galvanizado + Revestimento Polimérico

Gabiões Tipo Colchão são confeccionados com malha hexagonal de dupla torção tipo 6x8, produzidos a partir de arames de aço de baixo teor de carbono, no diâmetro de 2,00 mm, revestidos com liga especial Galvanizada e proteção adicional de um revestimento polimérico. Os Colchões são subdivididos em células, por diágramas de montagem (amarração e atritamento) são necessários dispositivos contínuos de conexão. Os Colchões são produzidos de acordo com as normas NBR 8964 e EN 10223-3 que garantem maior resistência e desempenho do material em ensaios qualitativos do revestimento metálico, tais como: Níveo Salina (EN ISO 9227) com tempo de exposição ≥ 2000 hs ou Kesternich (EN ISO 6988), com resistência à oxidação ≥ 56 ciclos. O revestimento polimérico não pode variar mais que 25% suas características mecânicas iniciais (alongamento e resistência à tração) após submetido a ensaio de envelhecimento acelerado.

Resistência à tração da malha	32	kN/m	EN 10223-3
Resistência da conexão na borda	21	kN/m	EN 10223-3 *
Revestimento Galvanizado	220	g/m²	NBR 8964 / EN 10223-3
Resistência revestimento metálico do arame à Níveo Salina	<5%	de oxidação após 2000 horas	EN ISO 9227 / EN 10223-3
Resistência revestimento polimérico	Deve atender à norma NBR 8964 / EN 10223-3		
Embalagem	Fardos		

Especificação - Dispositivos Contínuos de Conexão - Galvanizado + Revest. Polimérico

Dispositivos Contínuos de Conexão são utilizados nas operações de amarração e atritamento da maioria das soluções em dupla torção. Estes são metálicos, produzidos com o mesmo tipo de aço utilizado na confecção das malhas e possui diâmetro de 2,2 mm. O revestimento polimérico não pode variar mais que 25% suas características mecânicas iniciais (alongamento e resistência à tração) após submetido a ensaio de envelhecimento acelerado.

Tensão de ruptura do dispositivo	380 a 500 - Classe A	NBR 8964 / EN 10223-3 / NB 709
Alongamento na ruptura do dispositivo	13 - Classe A	NBR 8964 / EN 10223-3 / NB 709
Revestimento Galvanizado	230	g/m²
Resistência revestimento metálico do arame à Níveo Salina	<5%	de oxidação após 2000 horas
Resistência revestimento polimérico	Deve atender à norma NBR 8964 / EN 10223-3	

Especificação Filtro Geotêxtil - 14 kN/m

Geotêxtil não tecido 100% produzido com fibra cortada, agulhada e consolidada térmicamente por calandragem.

Descrição:	Geotêxtil não tecido 100% produzido com fibra cortada, agulhada e consolidada térmicamente por calandragem.	
Propriedades:	Resistência longitudinal à tração (Faixa larga)	14 kN/m
	Alongamento (Faixa larga)	50%
	Resistência ao punçamento CBR	1,5 kN
	Permeabilidade normal	0,20 cm/s
	Gramatura	200 g/m²
A estabilidade e a segurança da estrutura proposta só podem ser garantidas a longo prazo através da utilização de geossintéticos de alta qualidade e desempenho e que obrigatoriamente atendam às propriedades listadas.		
Embalagem:	Bobinas	Dimensões: 2,30 x 100 m / 4,60 x 200 m

Especificação Filtro Geotêxtil - 26 kN/m

Geotêxtil não tecido 100% produzido com fibra cortada, agulhada e consolidada térmicamente por calandragem.

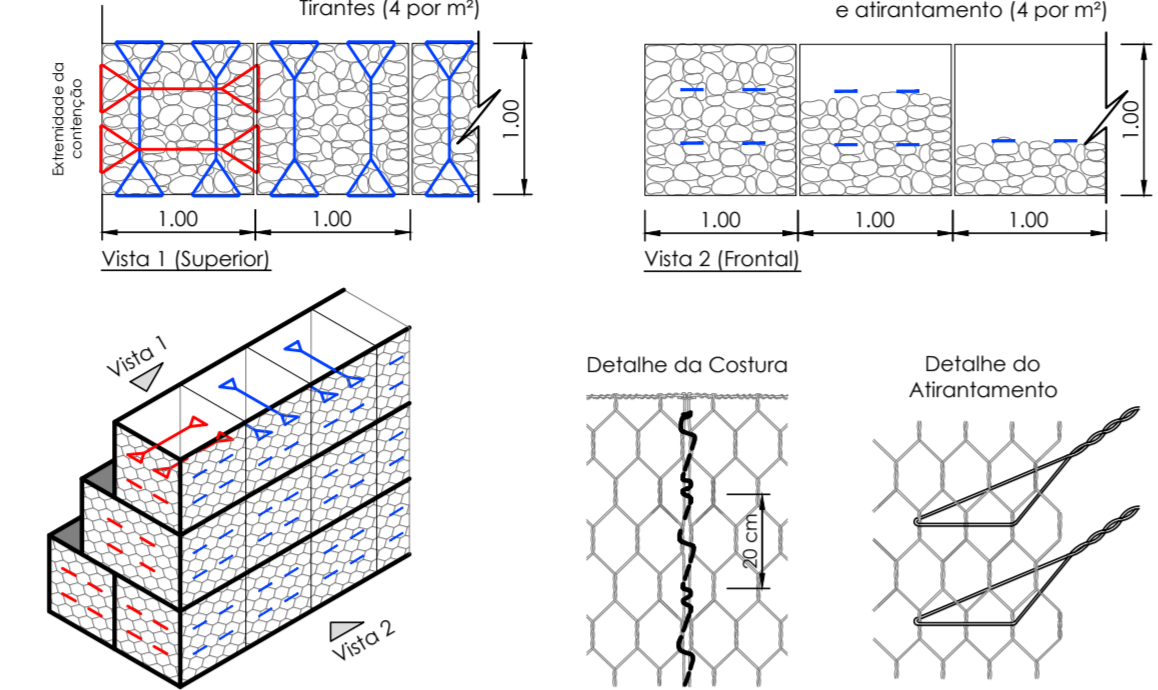
Descrição:	Geotêxtil não tecido 100% produzido com fibra cortada, agulhada e consolidada térmicamente por calandragem.	
Propriedades:	Resistência longitudinal à tração (Faixa larga)	26 kN/m
	Alongamento (Faixa larga)	50%
	Resistência ao punçamento CBR	3,2 kN
	Permeabilidade normal	0,14 cm/s
	Gramatura	400 g/m²
A estabilidade e a segurança da estrutura proposta só podem ser garantidas a longo prazo através da utilização de geossintéticos de alta qualidade e desempenho e que obrigatoriamente atendam às propriedades listadas.		
Embalagem:	Bobinas	Dimensões: 2,30 x 100 m / 4,60 x 200 m

- NOTAS DE PROJETO:**
- Antes do início das obras, deverá o lago deverá ser esvaziado, afim de possibilitar a execução das estruturas sem a presença de água.
 - Os solos utilizados como reatero não deverão apresentar matéria orgânica e outras impurezas, e deverão apresentar expansividade inferior a 2,0% (ensaio CBR).
 - O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25 cm, até atingir o grau de compactação mínimo de 98% em relação à energia normal de compactação, e desvio de unidade máximo de 2%. Junto à face, com largura mínima de 1,0 m, a compactação deve ser processada através do uso de placas vibratórias ou sapas mecânicas, que atuarão para promover a boa compactação.
 - A execução da face, colocação dos Gabiões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro.
 - Para execução da estrutura aqui apresentada, deverão ser realizados ensaios de campo e laboratório a fim de verificar e confirmar as características dos solos.
 - As escavações próximas à estrutura proposta não deverão comprometer a integridade da mesma.
 - Deverá ser previsto cobertura vegetal dos taludes expostos para proteção contra erosões superficiais.

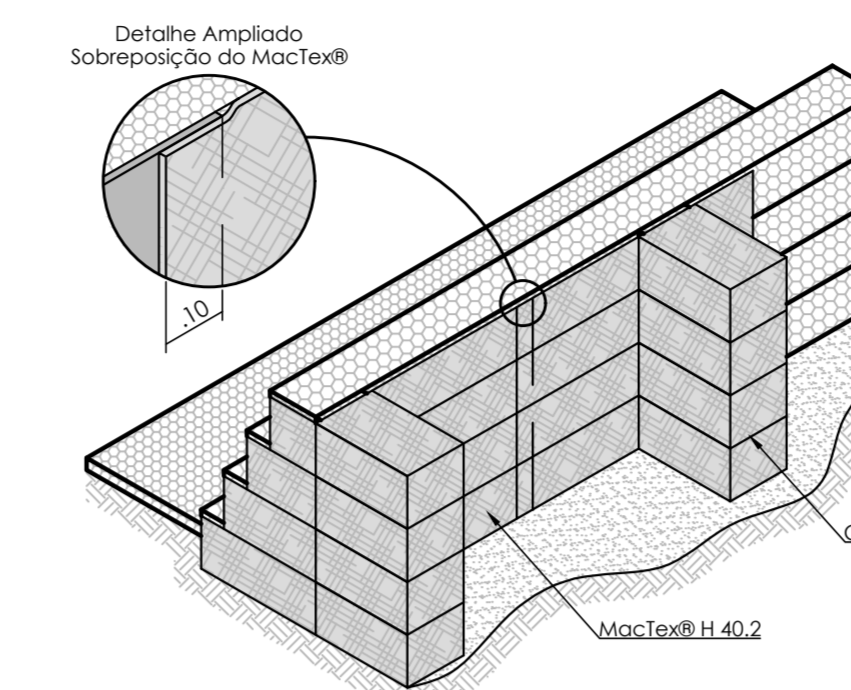
- LEGENDA**
- Gabião Caixa G+P
 - Gabião Tipo Colchão G+P
 - Geotêxtil 10 kN/m
 - Solo natural
 - Aterro compactado com material de boa qualidade
 - Pedra rachão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO CNPJ: 45.709.920/0001-11 Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP	DATA	NOME	
	DES.	06/05/2025	
	REV.		
CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	OS:	ESCALA	
TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM		PSB	
IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM		kg	
LOCAL : LAÇO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA		CAD	
		DESENHO Nº	
		08/11	

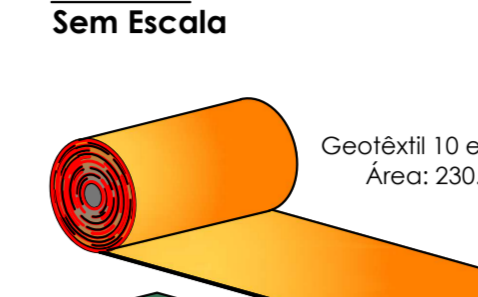
Detalhe 1: Amarração da Malha e Tirantes Sem Escala



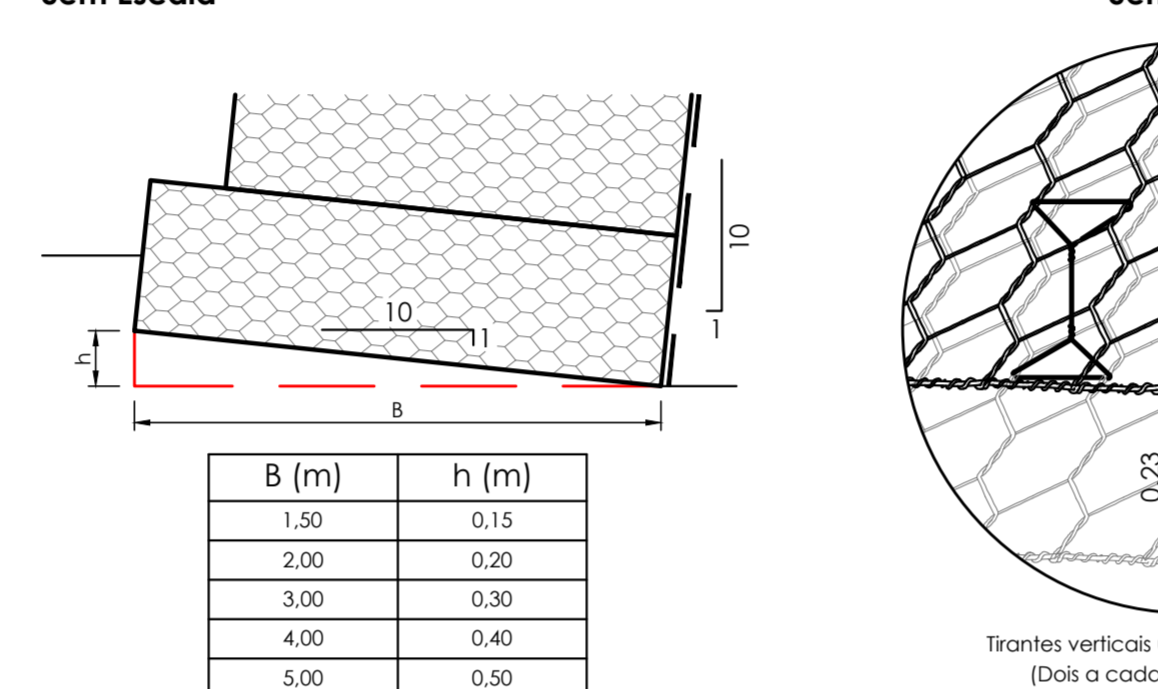
Detalhe 5: Perspectiva esquemática do contraforte Sem Escala



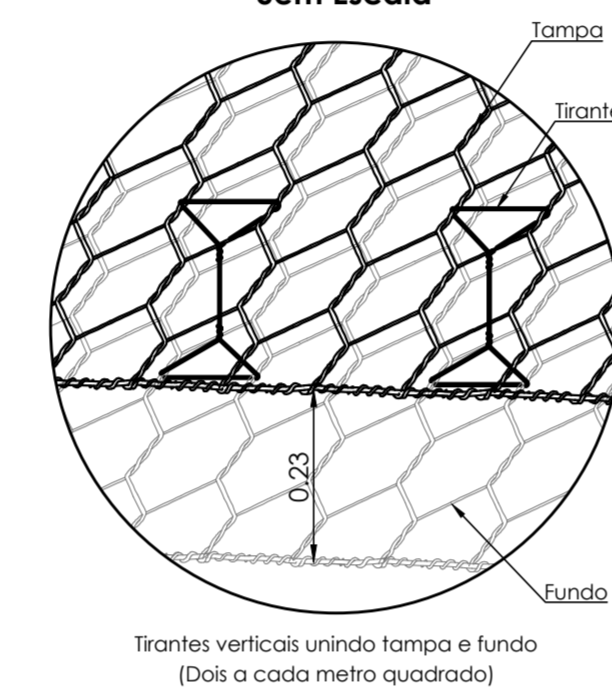
Detalhe 6: Bobina de Geotêxtil Sem Escala



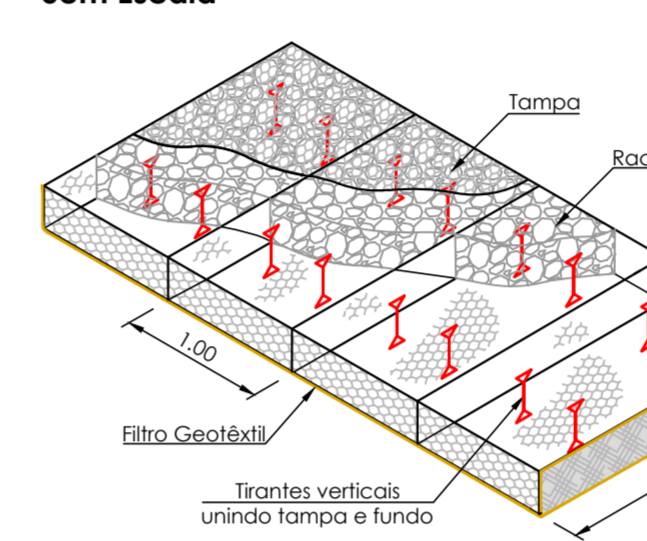
Detalhe 2: Preparação da Base Sem Escala



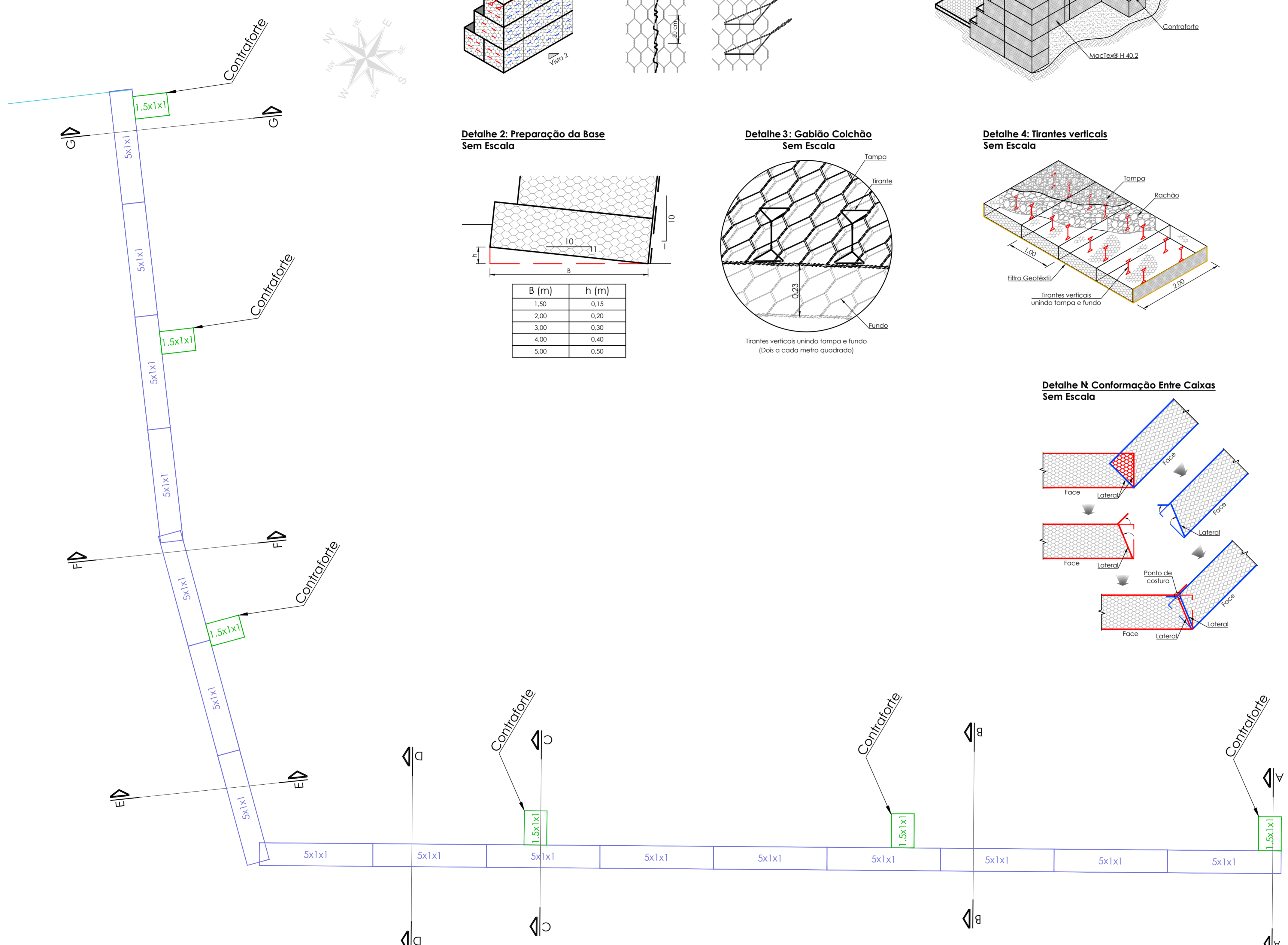
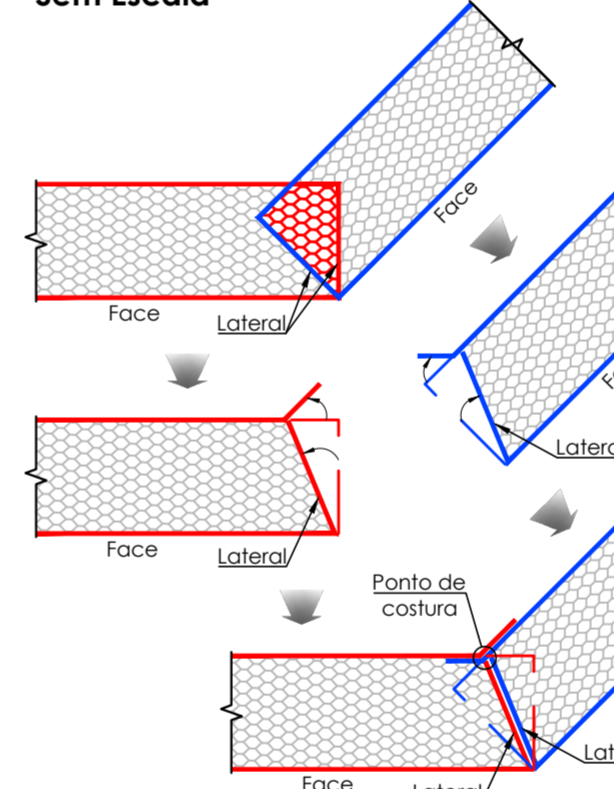
Detalhe 3: Gabião Colchão Sem Escala



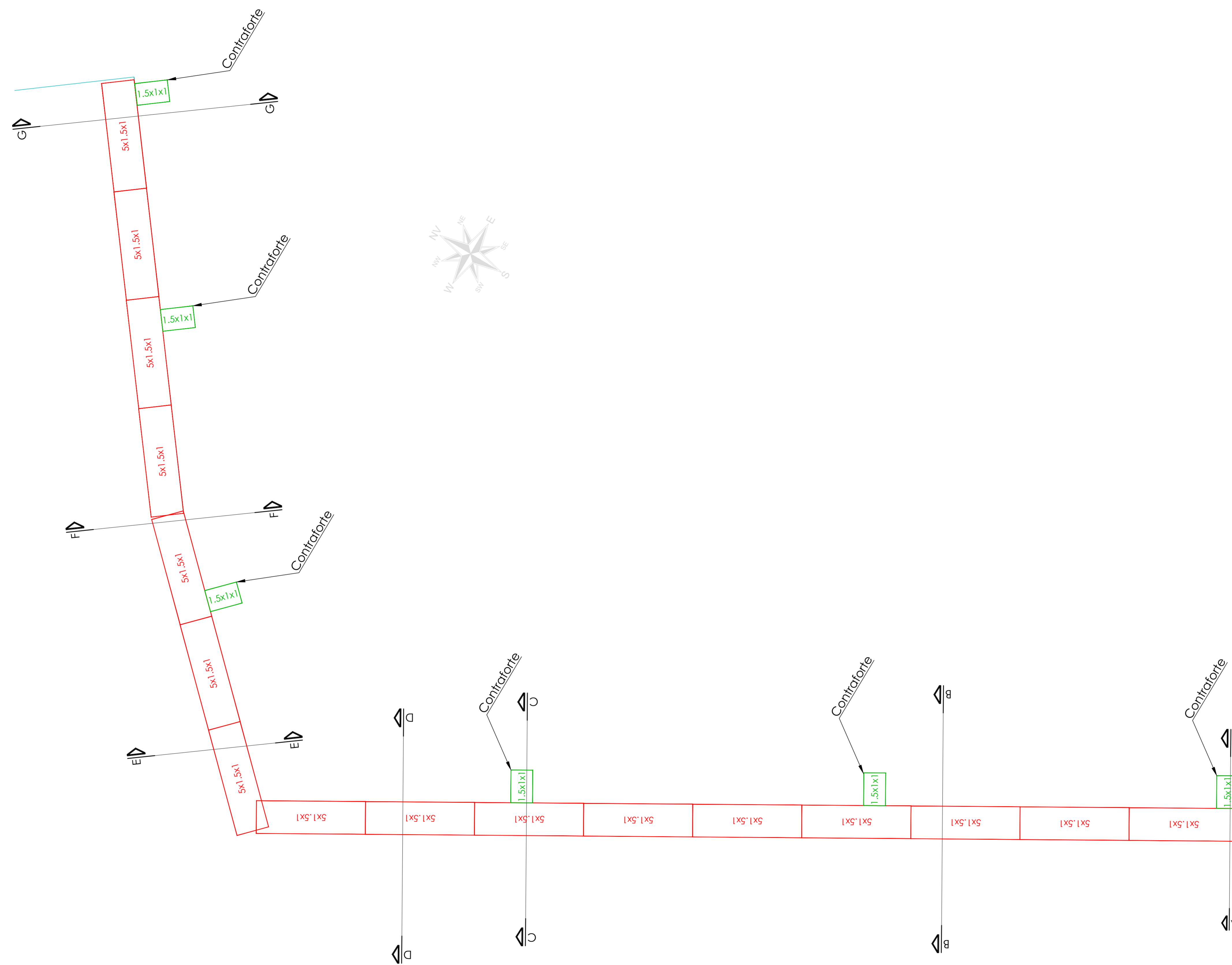
Detalhe 4: Tirantes verticais Sem Escala



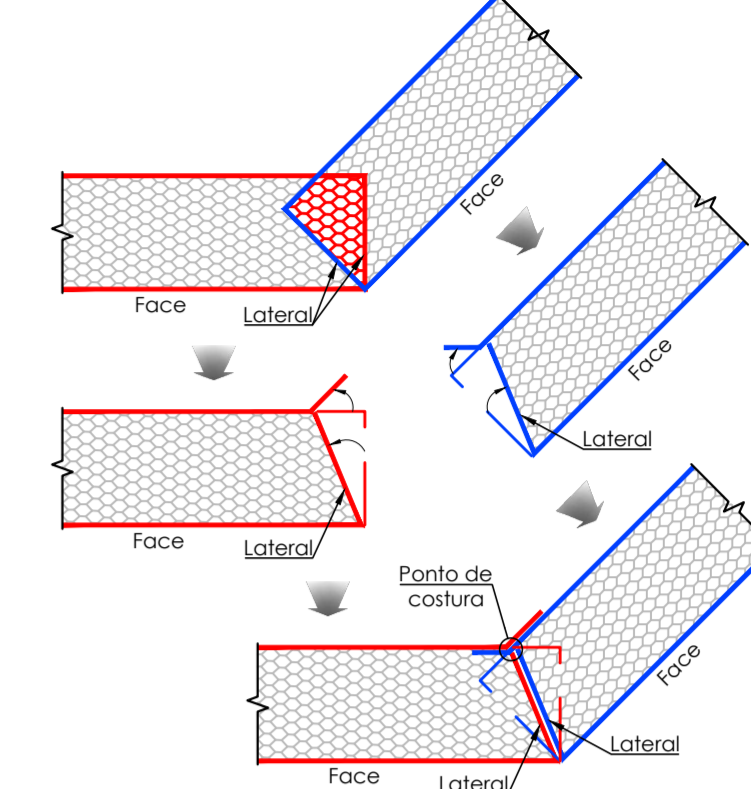
Detalhe N Conformação Entre Caixas Sem Escala



H G F E D C B A



Detalhe N Conformação Entre Caixas Sem Escala



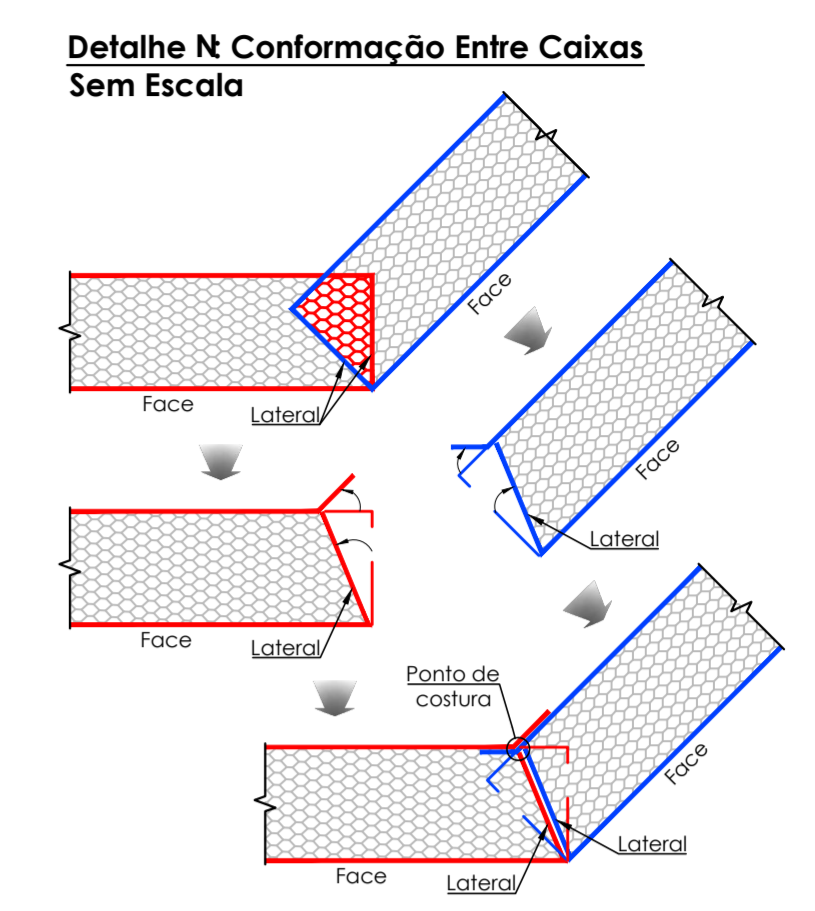
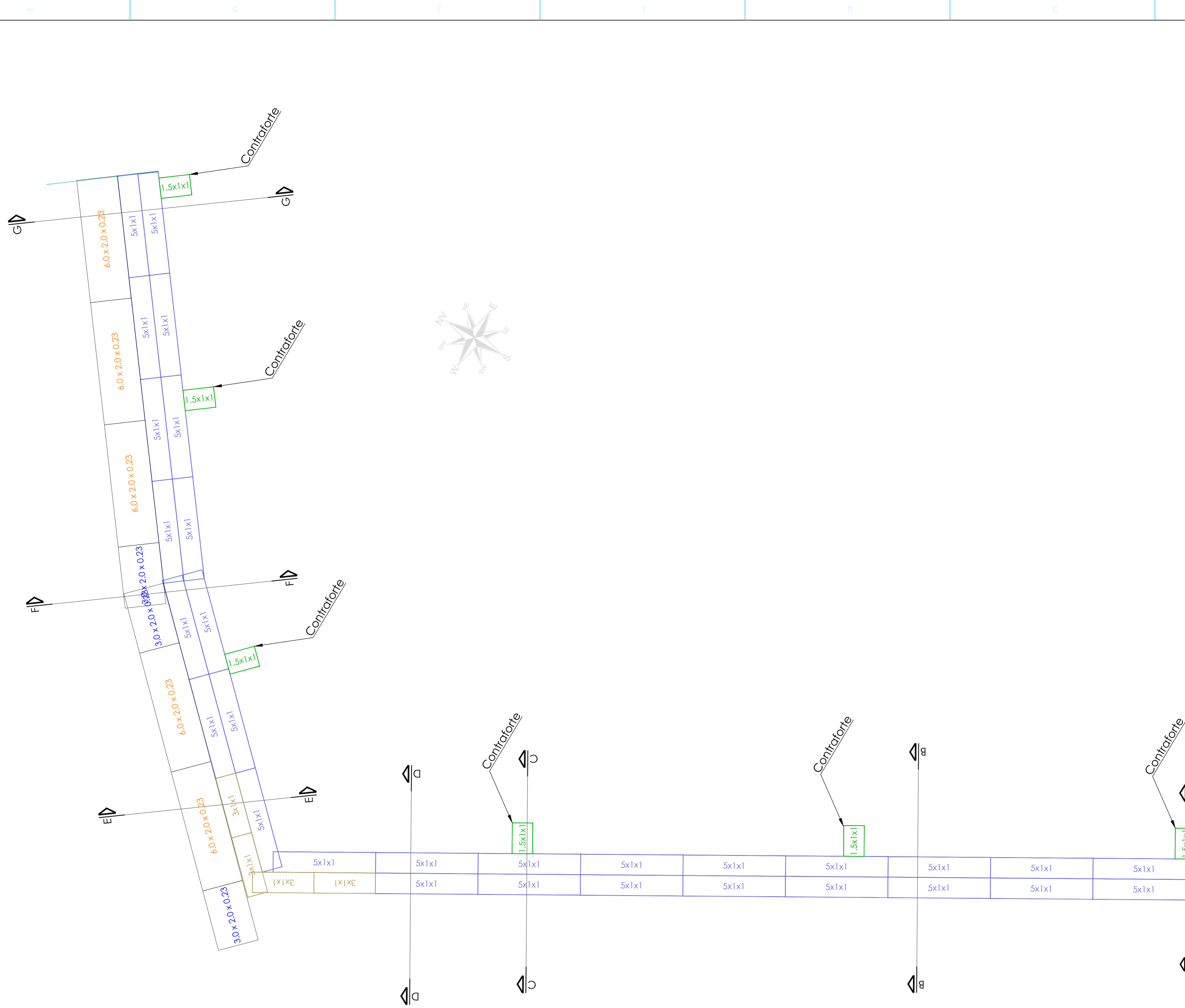
- NOTAS DE PROJETO:**
1. Antes do início das obras, deverá o lago deverá ser esvaziado, afim de possibilitar a execução das estruturas sem a presença de água;
 2. Os solos utilizados como reatero não deverão apresentar matéria orgânica e outras impurezas, e deverão apresentar espansividade inferior a 2.0% (ensaio CBR);
 3. O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25 cm, até atingir o grau de compactação mínimo de 98% em relação à energia normal de compactação, e desvio de umidade máximo de 2%. Junto à face, com largura mínima de 1,0 m, a compactação deve ser processada através do uso de placas vibratórias ou sapos mecânicos, para evitar danos por proximidade do não compactador;
 4. A execução da face, colocação dos Gabiões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro;
 5. Para execução da estrutura aqui apresentada, deverão ser realizados ensaios de campo e laboratório a fim de verificar e confirmar as características dos solos;
 6. As escavações próximas à estrutura proposta não deverão comprometer a integridade da mesma;
 7. Deverá ser previsto cobertura vegetal dos taludes expostos para proteção contra erosões superficiais;

LEGENDA

	Gabião Caixa G+P		Solo natural
	Gabião Tipo Colchão G+P		Aterro compactado com material de boa qualidade
	Geotêxtil 10 kN/m		Pedra rachão

PLANTA DE CAMADAS
Escala: 1:100

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO CNPJ: 45.709.920/0001-11 Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP	DATA	NOME
	DES. 06/05/2025	
	REV. APR.	
CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	OS:	ESCALA
TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM		PISO
LOCAL : LAÇO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA		kg
		CAD
		DESENHO Nº
		09/11



- NOTAS DE PROJETO:**
1. Antes do início das obras, deverá o lago deverá ser esvaziado, afim de possibilitar a execução das estruturas sem a presença de água.
 2. Os solos utilizados como reatero não deverão apresentar matéria orgânica e outras impurezas, e deverão apresentar expansividade inferior a 2,0% (ensaio CBSR).
 3. O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25 cm, até atingir o grau de compactação mínimo de 98% em relação à energia normal de compactação, e desvio de unidade máximo de 2%. Junto à face, com largura mínima de 1,0 m, a compactação deve ser processada através do uso de placas vibratórias ou sapas mecânicas, para evitar danos pela proximidade do rolo compactador.
 4. A execução da face, colocação dos Gabiões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro.
 5. Para execução da estrutura aqui apresentada, deverão ser realizados ensaios de campo e laboratório a fim de verificar e confirmar as características dos solos.
 6. As escavações próximas à estrutura proposta não deverão comprometer a integridade da mesma.
 7. Deverá ser previsto cobertura vegetal dos taludes expostos para proteção contra erosões superficiais.

- LEGENDA**
- Gabião Caixa G+P
 - Gabião Tipo Colchão G+P
 - Geotêxtil 10 kN/m
 - Solo natural
 - Aterro compactado com material de boa qualidade
 - Pedra rachão

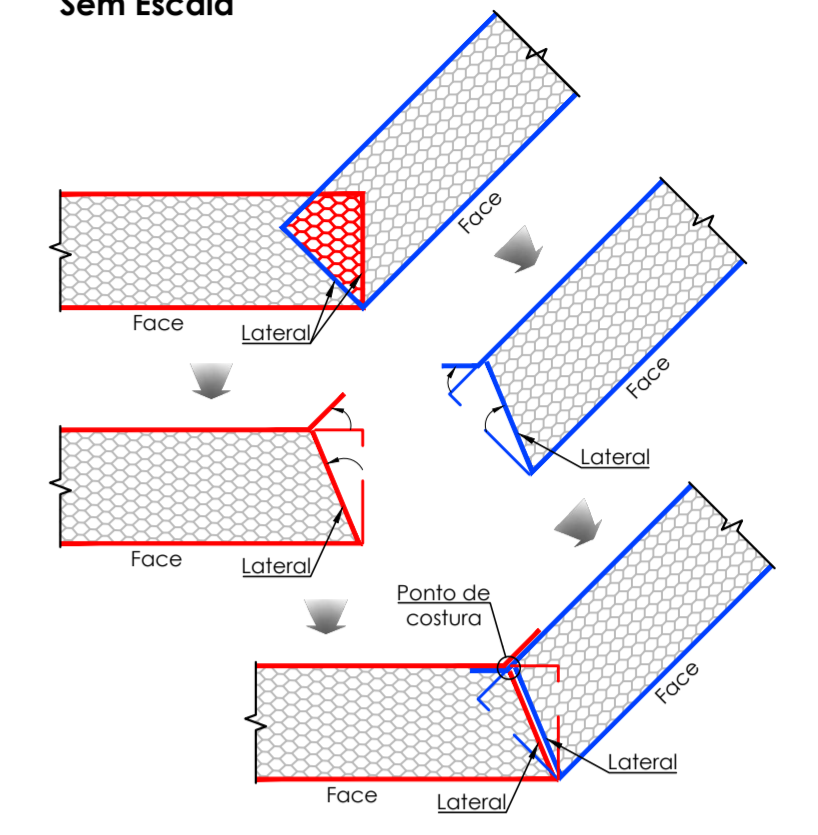
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO CNPJ: 45.709.920/0001-11 Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP	DATA	NOME
	DES. 06/05/2025	
	REV.	
CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO OS: TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM	ESCALA	PESO kg
LOCAL : LAÇO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA	CAD	DESENHO Nº
		10/11

PLANTA DE CAMADAS
Escala: 1:100

H G F E D C B A

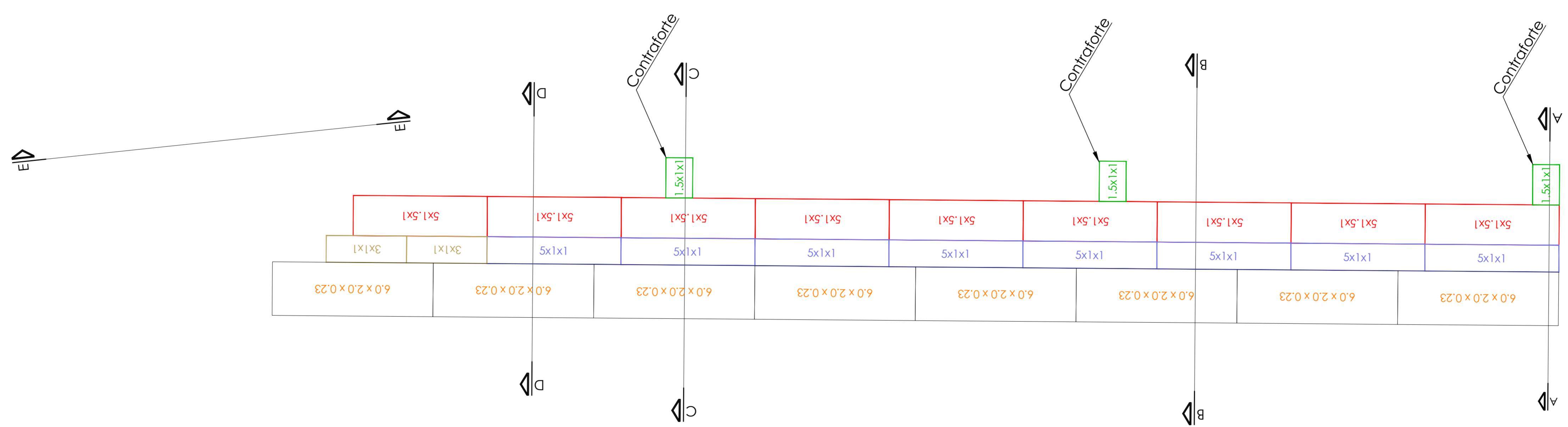


Detalhe N Conformação Entre Caixas Sem Escala



NOTAS DE PROJETO

1. Antes do início das obras, deverá o lago deverá ser esvaziado, afim de possibilitar a execução das estruturas sem a presença de água.
2. Os solos utilizados como reatero não deverão apresentar matéria orgânica e outras impurezas, e deverão apresentar espansividade inferior a 2,0% (ensaio CBR).
3. O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25 cm, até atingir o grau de compactação mínimo de 98% em relação à energia normal de compactação, e desvio de unidade máximo de 2%. Junto à face, com largura mínima de 1,0 m, a compactação deve ser processada através do uso de placas vibratórias ou sapot mecânicas, para evitar danos pela proximidade do rolo compactador.
4. A execução da face, colocação dos Gabiões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro.
5. Para execução da estrutura aqui apresentada, deverão ser realizados ensaios de campo e laboratório a fim de verificar e confirmar as características dos solos.
6. As escavações próximas à estrutura proposta não deverão comprometer a integridade da mesma.
7. Deverá ser previsto cobertura vegetal dos taludes expostos para proteção contra erosões superficiais.



LEGENDA

- Gabião Caixa G+P
- Gabião Tipo Colchão G+P
- Solo natural
- Aterro compactado com material de boa qualidade
- Geotêxtil 10 kN/m
- Pedra rachão

PLANTA DE CAMADAS
Escala: 1:100

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO CNPJ: 45.709.920/0001-11 Pça José Stamato Sobrinho, n. 45 - Centro - Bebedouro/SP	DATA	NOME		
	DES.	06/05/2025		
	REV.			
APR.				
CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	OS:	ESCALA	PESO	kg
TÍTULO : PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DA PROTEÇÃO DE MARGEM		CAD		
LOCAL : LAÇO MUNICIPAL - MARGEM DIREITA		DESENHO Nº		
		11/11		



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total com BDI(R\$)
OBRA: CONTENÇÃO DE MARGEM EM GABIÕES						
LOCAL: LAGO MUNICIPAL - BEBEDOURO-SP					CONTRATO Nº:	jan/25
PERÍODO DA OBRA: 90 DIAS					DATA BASE	BDI: 22,00%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	m²	6,00	470,08	3.440,99
1.2	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	489,13	0,71	423,68
		Total Item 1				3.864,67
2.0 MOVIMENTO DE SOLO / ESCAVAÇÕES						
2.1	101266	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	m³	1.659,35	11,94	24.171,42
		Total Item 2				24.171,42
3.0 BASE/LASTRO EM RACHÃO ENVELOPADO						
3.1	102715	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021 (Envolvimento do Lastro)	m²	811,08	25,07	24.807,21
3.2	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (RACHÃO).	m³xKm	19.088,96	1,02	23.754,30
3.3	96399	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 (Base de apoio dos Gabiões)	m³	717,63	98,50	86.237,60
		Total Item 3				134.799,10
4.0 SERVIÇOS DE CONTENÇÃO EM GABIÕES						
4.1	92744	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m³	499,50	614,11	374.232,49
4.2	92756	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m²	174,00	290,14	61.590,92
4.3	102713	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021 (Envolvimento do gabião e cochão)	m²	581,04	12,74	9.030,99
		Total Item 4				444.854,40
5.0 ATERRO COMPACTADO						
5.1	94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	2.083,83	69,82	177.501,47
5.2	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (Solo para aterro)	m³xKm	424,48	3,25	1.683,06
		Total Item 5				179.184,54
Total da obra com BDI (R\$):						786.874,13
Obs.: Referência de preços Tabelas SINAPI CAIXA REFERENCIAL Encargos sociais sobre mão-de-obra: 115,54%(HORA) 71,46%(MÉS)						
SINAPI Custo Ref Composicoes Sintetico SP 202412 NaoDesonerado						

JOSE PAULO DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por JOSE PAULO DE ALMEIDA
ROSSANEZI:093 34112867
ROSSANEZI:09334112867
Dados: 2025.05.27 16:13:15 -03'00'

LEONARDO MIGUEL ORNELAS R T DE CARVALHO
Assinado de forma digital por LEONARDO MIGUEL ORNELAS R T DE CARVALHO
419.054.988-61 DIRETOR
Dados: 2025.05.27 16:24:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CONTENÇÃO DE MARGEM EM GABIÕES

PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS										
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO										
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	PERIODO		À Executar						
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.864,67	0,49%	3.864,67	100	0,00	0	0,00	0	
2	MOVIMENTO DE SOLO / ESCAVAÇÕES	24.171,42	3,07%	12.085,71	50	12.085,71	50	0,00	0	
3	BASE/LASTRO EM RACHÃO ENVELOPADO	134.799,10	17,13%	0,00	0	134.799,10	100	0,00	0	
4	SERVIÇOS DE CONTENÇÃO EM GABIÕES	444.854,40	56,53%	0,00	0	222.427,20	50	222.427,20	50	
5	ATERRO COMPACTADO	179.184,54	22,77%	0,00	0	0,00	0	179.184,54	100	
Valor Total da Obra		786.874,13	100,00%	Valor do Mês	15.950,38	2,0%	369.312,01	46,9%	401.611,74	51,0%
				Valor Acumulado	15.950,38	2,0%	385.262,39	49,0%	786.874,13	100,0%

BEBEDOURO/SP

Responsáveis Técnicos :

JOSE PAULO DE ALMEIDA
ROSSANEZI:09334112867
Assinado de forma digital por JOSE PAULO DE ALMEIDA
ROSSANEZI:09334112867
Dados: 2025.05.27 16:15:38 -03'00'

LEONARDO MIGUEL
ORNELAS R T DE CARVALHO
419.054.988-61 DIRETOR
Assinado de forma digital por LEONARDO MIGUEL ORNELAS R T DE CARVALHO
419.054.988-61 DIRETOR
Dados: 2025.05.27 16:26:46 -03'00'



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO X QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

OBRA:	CONTENÇÃO DE MARGEM EM GABIÕES
LOCAL:	BEBEDOURO-SP
Quadro de Composição do BDI	

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:							
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas							
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:							
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):							

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	OK	0,00%	1,50%	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 13.161/2015 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	22,00%	OK	0,00%	0,00%	0,00%
BDI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	22,00%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que para o cálculo deste BDI, optamos pelo Orçamento SEM DESONERAÇÃO, e que esta alternativa é a mais adequada para a Administração Pública.

JOSE PAULO DE
ALMEIDA
ROSSANEZI:09334
112867

Assinado de forma digital
por JOSE PAULO DE
ALMEIDA
ROSSANEZI:09334112867
Dados: 2025.05.27 16:13:46
-03'00'

LEONARDO MIGUEL
ORNELAS R T DE
CARVALHO
419.054.988-61 DIRETOR

Assinado de forma digital por
LEONARDO MIGUEL ORNELAS R T
DE CARVALHO 419.054.988-61
DIRETOR
Dados: 2025.05.27 16:19:58 -03'00'